

# PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4528/2019

**MODALIDADE**

Pregão Presencial nº 158/2019

**FINALIDADE**

Contratação de empresa para prestação de serviços na área de fonoaudiologia na rede de ensino municipal.

**PROponentes**

3711 - Razara, Vallus, Suzuki, Sabetti e Araújo Ltda.

3339 - midenge - contrato nº 290/2019

**PRAZOS E PUBLICAÇÕES**

DE 24/07 A 14/08 ÀS 14:00 HORAS

LOCAL 26/07

HOMOLOGADO 19/08/19

OPR 26/07

VENCIMENTO 12 meses

DIOE

OBSERVAÇÃO



000001  
*[Handwritten signature]*

### REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 349/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia na rede de ensino municipal*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubatã, Paraná, 26 de junho de 2019.

Rosa Rodrigues de Carvalho  
Secretária da Educação e Cultura  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 28/06/19 16:46hs.

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

*[Handwritten signature]*  
Priscila Viana Barato  
CRC-PR 072.968/0-6  
CPF: 060.211.979-09  
CONTADORA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Rita Soares Neta Figuelredo  
Secretária de Finanças

#### Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: \_\_\_/\_\_\_/2019.

Assinatura: *[Handwritten signature]*

#### Divisão de Licitação

Data de recebimento: 01/07/2019.

Hora: 11:h.

Recebedor: *[Handwritten signature]*



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia na rede de ensino municipal.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

2.1. Justifica-se a contratação de uma empresa para prestar serviço na área de fonoaudiologia, pois a Secretaria da Educação dispõe somente de uma fonoaudióloga com uma carga horária de 20 horas semanais para atender 16 instituições, sendo insuficiente para atender toda a demanda e realizar as atividades necessárias para um atendimento melhor.

Foi realizado o processo de concurso pela prefeitura, porém houve somente uma aprovação para o cargo de fonoaudiologia e, quando convocada a pessoa não se apresentou para assumir ao cargo, impossibilitando assim a contratação através do concurso.

Atualmente a secretaria apresenta uma grande necessidade dessa contratação para que possa aumentar o número de atendimentos aos alunos que precisam e, desenvolver projetos e atendimentos especiais aos envolvidos da formação e desenvolvimento do aluno. Essa contratação será necessária até o momento que houver outro concurso para a área de fonoaudiologia.

Ênfase - se a situação de que todo aluno que apresentar uma alteração ou atraso na fala necessita do atendimento especializado no momento certo, para que não tenha problemas maiores no futuro.

Portanto, é necessário que seja realizado um processo licitatório para a contratação de uma empresa que forneça serviço na área de fonoaudiologia para atender a demanda da rede de ensino municipal.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA**

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
34765	1	1	Contratação de empresa para prestar serviço de fonoaudiologia para atendimento na rede de ensino municipal com carga horária total de 80h mensais no período de 12 meses.	12	MEN	2.400,00	28.800,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 4 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

**4. REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O objeto será executado de fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro Especializado - Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 2109.

**5. PRAZOS**

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 03 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: Os atendimentos serão realizadas no Centro Especializado, todas as semanas, compreendendo um total de 80 horas mensais, nos horários definidos pelo município, conforme Plano de trabalho e cronograma semanal a seguir:

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. O Pagamento será efetuado: Mensalmente, conforme execução do serviço.

**7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

Diploma de conclusão do Ensino Superior em Fonoaudiologia;  
Carteira de registro profissional no órgão de classe - CREFONO.

**8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	4921	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	28.800,0

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

**9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Rosa Rodrigues de Carvalho.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Kelly Fabiana de Aquino Teixeira.

000002



9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Najara Akemi Giufrida.

#### 10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 26 de junho de 2019.

**Rosa Rodrigues de Carvalho**  
Secretária de Educação e Cultura

**Rosa Rodrigues de Carvalho**  
Secretário (a)

000003  
*R*

000004

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

AÇÃO PROPOSTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA

2019

**JUSTIFICATIVA:**

Justifica – se a contratação de uma empresa que preste serviço na área de fonoaudiologia, devido à alta demanda de pacientes. O primeiro ponto que devemos levar em consideração é que nossa rede de ensino é composta por 16 instituições até o momento, variadas entre centros de educação infantil e escolas de ensino fundamental e, só há uma profissional com carga horária profissional de 20 horas semanais.

São realizados por semana cerca de 50 atendimentos e seis avaliações com a equipe técnica, devido ao alto número de atendimentos e uma carga horária insuficiente para o desenvolvimento de projetos preventivos e para atender a demanda de atendimento aos pais, professores, diretoras e orientadoras, precisando de um segundo profissional para exercer essas atividades.

Há uma extensa lista de espera de atendimento fonoaudiólogo, que poderá demorar para ser atendida, caso continuar com o número atual de profissional e, se essas crianças não receberem tratamento adequado no tempo necessário, outros problemas podem ser desenvolvidos, sendo algumas dessas consequências irreversíveis para o desenvolvimento da criança.

Observa – se a necessidade da contratação de uma empresa que forneça um profissional qualificado para que a secretaria da educação consiga atender a demanda de espera pelo atendimento e consiga oferecer um atendimento especial para os envolvidos na formação e desenvolvimento das crianças.

27 de junho de 2019



ROSA RODRIGUES DE CARVALHO  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**EDITAL Nº 25/2019**  
**CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**000005  
*A*

Convoca candidatos aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 01/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRATÃ, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que está convocando, por ordem de classificação, candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2018 para comparecerem na Prefeitura Municipal de Ubitatã, Secretaria da Administração – Divisão de Recursos Humanos, a fim de providenciarem a documentação, em conformidade com os itens 4, 20 e 21 do referido Edital, para admissão imediata nos seguintes cargos, como consta na relação abaixo.

O não comparecimento do candidato no prazo de (05) cinco dias úteis, conforme item 21.2 do Edital nº 01/2018, contados a partir da data de publicação desta convocação, será considerado desistência e o candidato será substituído pelo imediatamente classificado na sequência.

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Nº INSC.	NOME	NOTA FINAL	CLASS
39111	THIAGO DADALTO GIMENEZ	92,00	1º

**CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Nº INSC.	NOME	NOTA FINAL	CLASS
38101	ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS	82,00	1º
38687	LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	80,50	2º
40019	THAIS LARA DAS NEVES NOGUEIRA	79,50	3º

**CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA – AFRODESCENDENTE**

Nº INSC.	NOME	NOTA FINAL	CLASS
39058	GABRIELLI DA SILVA NASCIMENTO	65,50	1º

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

Nº INSC.	NOME	NOTA FINAL	CLASS
36468	BRUNELLI BALICO PAN	68,50	1º

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)**

Nº INSC.	NOME	NOTA FINAL	CLASS
38653	VANIA ORLANDI	75,00	3º
38255	FERNANDO SAKATA BELIZÁRIO	72,50	4º

**CARGO: MERENDEIRA – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Nº INSC.	NOME	NOTA FINAL	CLASS
37833	YARA VIEIRA ALBERTI	90,00	1º
38610	LUZILENE FERREIRA DA SILVA	77,00	2º
40986	ANA GABRIELA RAMOS DE ALENCAR	77,00	3º
41945	ELAINE ALMEIDA DE DEUS OLIVEIRA	77,00	4º

## CARGO: MERENDEIRA - AFRODESCENDENTE

Nº INSC.	NOME	NOTA FINAL	CLASS
40881	MARIA PEREIRA RAMOS NAGAO	69,00	1º

## CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSC.	NOME	NOTA FINAL	CLASS
36431	ANA ÍSIS CARDOSO NOGUEIRA GIMENEZ	95,00	1º
38748	LUCINEIA SOLETE FRANCIOSI	93,50	2º
39679	BRUNA LARISSA DO NASCIMENTO	90,00	3º
37261	MARCIA APARECIDA LUIZ	89,00	4º
38643	KEZIA ALINE PEREIRA	87,00	6º
38829	MARCELO SALES DE JESUS	86,50	7º
39526	APARECIDA SHIZUE TAKESHIMA	85,00	8º
37553	BIANCA LEITE ARAÚJO BARRETO	83,00	10º
37598	ELISABETE SATIE NOHAMA OKAWA	83,00	11º
38814	DANIELE MIRANDA VASCONCELOS DE ARAÚJO	82,50	12º
38363	CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO	81,50	14º

## CARGO: PROFESSOR - AFRODESCENDENTE

Nº INSC.	NOME	NOTA FINAL	CLASS
38672	CRISTINA RODRIGUES BATISTA DOS SANTOS	87,00	1º
37601	MARCELA VICENTE HIRATA	83,50	2º
40587	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BOSCHETTI	81,50	3º

## CARGO: PROFESSOR - PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

Nº INSC.	NOME	NOTA FINAL	CLASS
38460	ANDRIELLE DOTTI FARIA	62,00	1º

## CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

Nº INSC.	NOME	NOTA FINAL	CLASS
42031	JOSY CRISTINA ALVES BEIJO PERES	88,00	1º

## CARGO: PROFESSOR DE MÚSICA

Nº INSC.	NOME	NOTA FINAL	CLASS
40503	LEANDRO JÚNIOR DA SILVA PEREIRA	72,00	1º

## CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA

Nº INSC.	NOME	NOTA FINAL	CLASS
39599	INDIAMARA MOREIRA DA ROSA	76,50	3º
37672	ROSINEIA OLIVEIRA IRMER	71,00	4º
37330	DIELI QUEVEDO NAVARQUI	70,50	5º

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 9 de maio de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubatã

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

<b>Nome da Instituição Proponente</b> Prefeitura Municipal de Ubiratã		<b>CNPJ</b> 76.950.096/0001-10
<b>Endereço</b> Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852		<b>CEP</b> 85440-000
<b>Telefone</b> ( 44 ) 3543 - 8000	<b>Fax</b> ( 44 ) 3543-3597	<b>E-mail institucional</b> ubirata@ubirata.pr.gov.br
<b>Banco*</b>	<b>Nº Agência</b>	<b>Nº Conta Corrente</b>
<b>Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente</b> Haroldo Fernandes Duarte		
<b>Função</b> Prefeito	<b>RG</b> 1.847.057-8	<b>CPF</b> 960.951.728-53
<b>Telefone</b> ( 44 ) 3543- 8030	<b>Celular</b> (44) 9173-6500	<b>E-mail</b> gabinete@ubirata.pr.gov.br
<b>Endereço Residencial</b> Rua Munhoz da Rocha, nº 519		<b>CEP</b> 85440-000
<b>Telefone</b> (44) 3543-1867	<b>Fax</b> ( )	
<b>Nome do Responsável Técnico pela execução do programa</b> Rosa Rodrigues de Carvalho		
<b>Função</b> Secretária da Educação	<b>RG</b> 4.132782-0	<b>CPF</b> 553.706.089-20
<b>Telefone</b> (44) 3543-2591	<b>Celular</b> (44) 99937-9179	<b>E-mail institucional</b> educubirata@yahoo.com.br

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Serviço
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

Local / endereço onde será executado o programa
Centro Especializado – Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 2109

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Fonoaudiologia tem muito a oferecer, como parte integrante da equipe pedagógica, agregando conhecimentos sobre a comunicação humana, que são de sua competência, assim como discutindo estratégias educacionais que possam favorecer o processo de ensino e aprendizagem.

Sendo a educação escolar um direito de todos, a Fonoaudiologia auxilia na potencialização de práticas pedagógicas que contribuam para a melhoria do processo de aprendizagem e, conseqüentemente, da qualidade da educação brasileira.

## 4. OBJETIVOS

### 4.1 Objetivo Geral:

- Realizar avaliações e terapias fonoaudiológicas para rede de ensino municipal.

### 4.2 Objetivos Específicos:

- Orientar aos pais, professores e orientadores.
- Executar triagem de alunos de centros de educação infantil e ensino fundamental.
- Avaliar os alunos encaminhados com alterações pertinentes a fonoaudiologia.
- Realizar terapia com as crianças que apresentam alterações e atraso na fala.

## 5. METAS DE ATENDIMENTO

Serão realizados em média 160 atendimentos mensais, sendo eles avaliações, atendimentos, triagens e orientações.

## 6. METODOLOGIA DE TRABALHO

O trabalho será realizado de acordo com a necessidade da demanda e autônoma do profissional responsável. Sendo realizadas:

- Orientações a pais, professores e orientadores.
- Triagem de alunos de centros de educação infantil e ensino fundamental.
- Avaliação de alunos encaminhados com alterações pertinentes à fonoaudiologia.
- Terapia para crianças com alterações e atraso na fala.
- Encaminhamentos pertinentes a profissionais de outras áreas.
- Terapias individuais.
- Terapias em grupo.

## 7. QUALIFICAÇÃO

Do profissional na área de fonoaudiologia: Deverá apresentar diploma de conclusão de curso e registro no órgão pertinente.

## 8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

ATIVIDADES/AÇÕES: Atividades de caráter preventivo e tratamento.	Periodicidade das atividades		
	Diária	Semanal	Mensal
Atendimentos Fonoaudiológicos	Terça, Quarta, Quinta e Sexta.	x	12 meses

## 9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

A avaliação será feita de forma contínua, através de reuniões periódicas com a equipe do setor de Fonoaudiologia, juntamente com a equipe do órgão gestor. A partir disso, podendo ocorrer no processo às alterações necessárias.

## 10. CUSTEIO/ SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURIDICA)

Qtd.	Descrição dos Itens	Valor unitário	Valor Total
01	Contratação de Fonoaudiólogo com carga horaria total de 80 horas mensais.	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 28.800,00</b>

PLANILHA DE VALORES

000010

FORNECEDOR 01: Cintia  
 RAZÃO SOCIAL: Cintia Ramalho Alves - Fonoaudiologia  
 CNPJ: 31.480.093/0001-22

FORNECEDOR 02: Clínica San Rafaello  
 RAZÃO SOCIAL: Razera, Leal & Vallus LTDA  
 CNPJ: 15.336.692/0001-10

FORNECEDOR 03: Fonoclin Fonoaudiologia  
 RAZÃO SOCIAL: Mayer & Roani LTDA  
 CNPJ: 23.272.688/0001-64

FORNECEDOR 04: Mediar Audiologia  
 RAZÃO SOCIAL: T R SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA  
 CNPJ: 09.366.334/0001-58

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR				VALOR		
					1 V. UNIT.	2 V.UNIT	3 V. UNIT	4 V. UNIT		UNIT. FINAL	TOTAL FINAL
34765	1	1	12	Contratação de empresa para prestar serviço de fonoaudiologia para atendimento na rede de ensino municipal com carga horária total de 80h mensais no período de 12 meses.	2.600,00	2.400,00	2.800,00	2.600,00	Menor Valor	2.400,00	28.800,00

Ubiratã, 26 de junho de 2019

*Rosa Rodrigues de Carvalho*  
 Rosa Rodrigues de Carvalho  
 Secretária da Educação e Cultura  
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

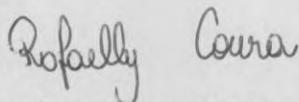
000011

AP

RAZÃO SOCIAL: RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA  
CNPJ: 15.336.692/0001-10  
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, nº 1132  
TELEFONE: (44) 3543 - 1869  
E-MAIL: sanrafaello@yahoo.com.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Contratação de empresa para prestar serviço de fonoaudiologia para atendimento na rede de ensino municipal com carga horária total de 80h mensais no período de 12 meses.	960	Hr	2.400,00	28.800,00

Ubiratã, 10 de junho de 2019.



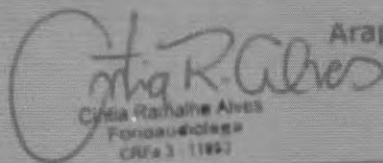
Responsável do fornecedor pelo orçamento

RAZÃO SOCIAL: Cíntia Ramalho Alves - Fonoaudiologia  
CNPJ: 31.480.093/0001-22  
ENDEREÇO: Rua Acantizo 950, Parque Siomara - Araçongas PR  
TELEFONE: 43 99646-1995  
E-MAIL: Cintia.ramalhoalves@yahoo.com.br

000012  
7

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Contratação de empresa para prestar serviço de fonoaudiologia para atendimento na rede de ensino municipal com carga horária total de 80h mensais no período de 12 meses.	960	Hr	R\$ 2.600	R\$ 31.200

Araçongas 19 de junho de 2019.

  
Cíntia Ramalho Alves  
Fonoaudióloga  
CRFa 3.1199-1

Responsável do fornecedor pelo orçamento

Isabela - Isabela



**MEDIAR**  
Saúde no Ouvir e Falar

000013  
A

## ORÇAMENTO

**Empresa:** T. R. SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA – ME

**CNPJ:** 09.366.334/0001-58

**E-mail:** administrativo@mediarnet.com.br

DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
Contratação de empresa para prestação de serviços na área de fonoaudiologia, em atendimentos na rede de ensino municipal com a carga horária total de 80h mensais, no período de 12 meses	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00

  
MEDIAR AUDIOLOGIA  
Fernanda Teixeira  
Fonoaudióloga / CRF nº 3646 6

---

Mediar Audiologia  
Dourados-MS, 25 de Junho de 2019

Mediar Audiologia  
Camilo Ermelindo da Silva, 1047 Vila Planalto  
(67) 3423-0990/ 3423-0991  
www.mediarnet.com.br

000014  
7

RAZÃO SOCIAL: Mayer & Roani  
CNPJ: 23.272.688/000164  
ENDEREÇO: Av. Brasil 5964  
Ed Discolândia 4º Andar, sala 44  
TELEFONE: (45) 3038-6620  
E-MAIL: fonoclinfonoaudiologia@gmail.com

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Contratação de empresa para prestar serviço de fonoaudiologia para atendimento na rede de ensino municipal com carga horaria total de 80h mensais no periodo de 12 meses.	960	Hr		2.800,00

*Drao*

23.272.688/0001-64

MAYER E ROANI LTDA ME

AV BRASIL 5964 - SALA 44

CENTRO - CEP 85812-001

CASCABEL - PARANA

Daniela Roani  
Fonoaudióloga  
CRF 1000-03

**Responsável do fornecedor pelo orçamento**

Cascavel, 25 de junho de 2019

*Drao*  
Daniela Roani  
Fonoaudióloga  
CRF 1000-03

000015

*[Handwritten signature]*

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	237	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.03	Divisao de Ensino Fundamental = 25%	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2015000	Manutencao das atividades do ensino fundamental	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	104	EDUCACAO = 25%	

Saldos de 01/01/2019 ate 01/07/2019

Dotacao Inicial..... =	147.000,00
Credito Suplementar..... =	3.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	108.262,58
Liquidado no Periodo... =	102.815,58
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	86.690,58
Empenhado ate o Periodo. =	108.262,58
Liquidado ate o Periodo. =	102.815,58
Pago ate o Periodo..... =	86.690,58
A Pagar Processado..... =	16.125,00
A Pagar nao Processado.. =	5.447,00
Total a Pagar..... =	21.572,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	41.737,42

## LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o

critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

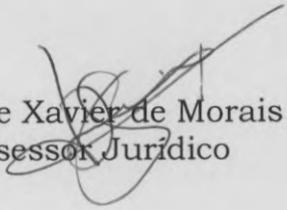
Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 16 de Julho de 2019.

  
Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubiratã.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

**Art. 2º** Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

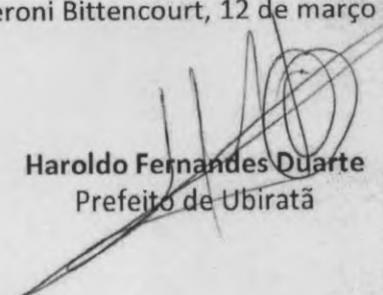
**Art. 3º** O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Estado do Paraná

  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã

O presente ato foi publicado no Jomal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Secretaria da Administração  
Setor de Legislação



Dispõe sobre a designação de servidores.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

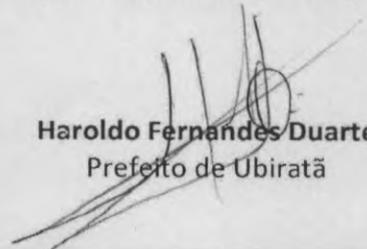
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.

  
**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubiratã

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 158/2019  
PROCESSO N°. 4528/2019

000023  
A

## LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ n° 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n° 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14:00 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14:00 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria n° 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

### 3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em **R\$-28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo: 000024

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	4921	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	28.800,00

## 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi verificado o mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP, conforme disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, considerando ainda, que o município não dispõe de cadastro de fornecedores.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

000025

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

## 9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO N.º 158/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 14 de agosto de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia na rede de ensino municipal.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 158/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 14 de agosto de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia na rede de ensino municipal

000026

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## 10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## 12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06 (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação Econômico-Financeira para a presente licitação

### 13.1.4. Qualificação Técnica:

A) A licitante vencedora deverá apresentar os documentos constantes no item 19.1 do presente edital, no momento da assinatura do contrato.

### 13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

000030  
A

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## **15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará a licitante vencedora para a assinatura do Contrato devendo a mesma comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com os seguintes documentos, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

A) Cópia autenticada do Diploma de conclusão do Ensino Superior em Fonoaudiologia;

B) Cópia autenticada da Carteira de registro profissional no órgão de classe - CREFONO.

19.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 24 de julho de 2019.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito

000038  
H**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 158/2019**  
**PROCESSO N°. 4528/2019****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Justifica - se a contratação de uma empresa para prestar serviço na área de fonoaudiologia, pois a Secretaria da Educação dispõe somente de uma fonoaudióloga com uma carga horária de 20 horas semanais para atender 16 instituições, sendo insuficiente para atender toda a demanda e realizar as atividades necessárias para um atendimento melhor.

Foi realizado o processo de concurso pela prefeitura, porém houve somente uma aprovação para o cargo de fonoaudiologia e, quando convocada a pessoa não se apresentou para assumir ao cargo, impossibilitando assim a contratação através do concurso.

Atualmente a secretaria apresenta uma grande necessidade dessa contratação para que possa aumentar o número de atendimentos aos alunos que precisam e, desenvolver projetos e atendimentos especiais aos envolvidos da formação e desenvolvimento do aluno. Essa contratação será necessária até o momento que houver outro concurso para a área de fonoaudiologia.

Enfatiza - se a situação de que todo aluno que apresentar uma alteração ou atraso na fala necessita do atendimento especializado no momento certo, para que não tenha problemas maiores no futuro. Portanto, é necessário que seja realizado um processo licitatório para a contratação de uma empresa que forneça serviço na área de fonoaudiologia para atender a demanda da rede de ensino municipal.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por Item tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia na rede de ensino municipal.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Contratação de empresa para prestar serviço de fonoaudiologia para atendimento na rede de ensino municipal com carga horária total de 80h mensais no período de 12 meses.	12	MEN	2.400,00	28.800,00

**4. PRAZOS**

4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 03 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma, contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

4.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.3. Local e Horários de Execução: Os atendimentos serão realizados no Centro Especializado - Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 2109, todas as semanas, compreendendo um total de 80 horas mensais, nos horários definidos pelo município, conforme Plano de trabalho (Item 13).

5.4. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e com formação em fonoaudiologia.

5.5. A licitante deverá fornecer um único profissional, o que proporcionará continuidade e eficácia nos atendimentos.

5.6. O Município disponibilizará os materiais e espaço necessários para a realização dos atendimentos.

5.7. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços a empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria da Educação, comunicando a troca do profissional, e junto, os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. Quando se tratar de serviços executados para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

7.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	4921	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	28.800,00

## 8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de

0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

## 11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contração, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contração, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

## 13. PLANO DE TRABALHO

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente	CNPJ
Prefeitura Municipal de Ubiratã	76.950.096/0001-10
Endereço	CEP
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852	85440-000

000042  
ZP

<b>Telefone</b> ( 44 ) 3543 - 8000	<b>Fax</b> ( 44 ) 3543-3597	<b>E-mail institucional</b> ubirata@ubirata.pr.gov.br
<b>Banco*</b>	<b>Nº Agência</b>	<b>Nº Conta Corrente</b>
<b>Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente</b> Haroldo Fernandes Duarte		
<b>Função</b> Prefeito	<b>RG</b> 1.847.057-8	<b>CPF</b> 960.951.728-53
<b>Telefone</b> ( 44 ) 3543- 8030	<b>Celular</b> (44) 9173-6500	<b>E-mail</b> gabinete@ubirata.pr.gov.br
<b>Endereço Residencial</b> Rua Munhoz da Rocha, nº 519		<b>CEP</b> 85440-000
<b>Telefone</b> (44) 3543-1867	<b>Fax</b> ( )	
<b>Nome do Responsável Técnico pela execução do programa</b> Rosa Rodrigues de Carvalho		
<b>Função</b> Secretária da Educação	<b>RG</b> 4.132782-0	<b>CPF</b> 553.706.089-20
<b>Telefone</b> (44) 3543-2591	<b>Celular</b> (44) 99937-9179	<b>E-mail institucional</b> educubirata@yahoo.com.br

**2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE**

<b>Nome do Serviço</b>
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

<b>Local / endereço onde será executado o programa</b>
Centro Especializado – Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 2109

**3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO**

A Fonoaudiologia tem muito a oferecer, como parte integrante da equipe pedagógica, agregando conhecimentos sobre a comunicação humana, que são de sua competência, assim como discutindo estratégias educacionais que possam favorecer o processo de ensino e aprendizagem.

Sendo a educação escolar um direito de todos, a Fonoaudiologia auxilia na potencialização de práticas pedagógicas que contribuam para a melhoria do processo de aprendizagem e, conseqüentemente, da qualidade da educação brasileira.

#### 4. OBJETIVOS

##### 4.1 Objetivo Geral:

- Realizar avaliações e terapias fonoaudiológicas para rede de ensino municipal.

##### 4.2 Objetivos Específicos:

- Orientar aos pais, professores e orientadores.
- Executar triagem de alunos de centros de educação infantil e ensino fundamental.
- Avaliar os alunos encaminhados com alterações pertinentes a fonoaudiologia.
- Realizar terapia com as crianças que apresentam alterações e atraso na fala.

#### 5. METAS DE ATENDIMENTO

Serão realizados em média 160 atendimentos mensais, sendo eles avaliações, atendimentos, triagens e orientações.

#### 6. METODOLOGIA DE TRABALHO

O trabalho será realizado de acordo com a necessidade da demanda e autônoma do profissional responsável. Sendo realizadas:

- Orientações a pais, professores e orientadores.
- Triagem de alunos de centros de educação infantil e ensino fundamental.
- Avaliação de alunos encaminhados com alterações pertinentes à fonoaudiologia.
- Terapia para crianças com alterações e atraso na fala.
- Encaminhamentos pertinentes a profissionais de outras áreas.

- Terapias individuais.
- Terapias em grupo.

## 7. QUALIFICAÇÃO

Do profissional na área de fonoaudiologia: Deverá apresentar diploma de conclusão de curso e registro no órgão pertinente.

## 8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

ATIVIDADES/AÇÕES: Atividades de caráter preventivo e tratamento.	Periodicidade das atividades		
	Diária	Semanal	Mensal
Atendimentos Fonoaudiológicos	Terça, Quarta, Quinta e Sexta.	x	12 meses

## 9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

A avaliação será feita de forma contínua, através de reuniões periódicas com a equipe do setor de Fonoaudiologia, juntamente com a equipe do órgão gestor. A partir disso, podendo ocorrer no processo às alterações necessárias.

## 10. CUSTEIO/ SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURIDICA)

Qtd.	Descrição dos Itens	Valor unitário	Valor Total
01	Contratação de Fonoaudiólogo com carga horaria total de 80 horas mensais.	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 28.800,00</b>

000045  
A

ANEXO II

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Referente ao Pregão Presencial 158/2019.

A proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



## ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 158/2019.

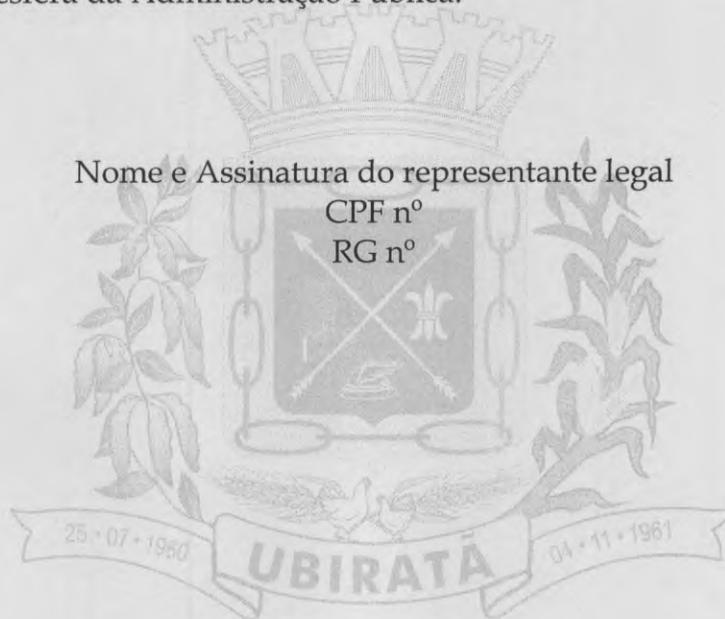
O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000047  
H

## ANEXO IV

## MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 158/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

## RELACÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

000048  
A

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 158/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VI

000049  
A

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referente ao Pregão Presencial nº 158/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000050  
H**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 158/2019.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia na rede de ensino municipal.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

**2.2. PLANO DE TRABALHO****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA****1. DADOS CADASTRAIS****1.1 - Dados Cadastrais da Instituição Proponente**

<b>Nome da Instituição Proponente</b> Prefeitura Municipal de Ubiratã		<b>CNPJ</b> 76.950.096/0001-10
<b>Endereço</b> Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852		<b>CEP</b> 85440-000
<b>Telefone</b> ( 44 ) 3543 - 8000	<b>Fax</b> ( 44 ) 3543-3597	<b>E-mail institucional</b> ubirata@ubirata.pr.gov.br
<b>Banco*</b>	<b>Nº Agência</b>	<b>Nº Conta Corrente</b>

**Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente**

Haroldo Fernandes Duarte

<b>Função</b> Prefeito	<b>RG</b> 1.847.057-8	<b>CPF</b> 960.951.728-53
<b>Telefone</b> ( 44 ) 3543- 8030	<b>Celular</b> (44) 9173-6500	<b>E-mail</b> gabinete@ubirata.pr.gov.br
<b>Endereço Residencial</b> Rua Munhoz da Rocha, nº 519		<b>CEP</b> 85440-000
<b>Telefone</b> (44) 3543-1867	<b>Fax</b> ( )	

**Nome do Responsável Técnico pela execução do programa**

Rosa Rodrigues de Carvalho

<b>Função</b> Secretária da Educação	<b>RG</b> 4.132782-0	<b>CPF</b> 553.706.089-20
<b>Telefone</b> (44) 3543-2591	<b>Celular</b> (44) 99937-9179	<b>E-mail institucional</b> educubirata@yahoo.com.br

**2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE**

Nome do Serviço
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL
Local / endereço onde será executado o programa
Centro Especializado – Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 2109

**3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO**

A Fonoaudiologia tem muito a oferecer, como parte integrante da equipe pedagógica, agregando conhecimentos sobre a comunicação humana, que são de sua competência, assim como discutindo estratégias educacionais que possam favorecer o processo de ensino e aprendizagem.

Sendo a educação escolar um direito de todos, a Fonoaudiologia auxilia na potencialização de práticas pedagógicas que contribuam para a melhoria do processo de aprendizagem e, conseqüentemente, da qualidade da educação brasileira.

#### 4. OBJETIVOS

##### 4.1 Objetivo Geral:

- Realizar avaliações e terapias fonoaudiológicas para rede de ensino municipal.

##### 4.2 Objetivos Específicos:

- Orientar aos pais, professores e orientadores.
- Executar triagem de alunos de centros de educação infantil e ensino fundamental.
- Avaliar os alunos encaminhados com alterações pertinentes a fonoaudiologia.
- Realizar terapia com as crianças que apresentam alterações e atraso na fala.

#### 5. METAS DE ATENDIMENTO

Serão realizados em média 160 atendimentos mensais, sendo eles avaliações, atendimentos, triagens e orientações.

#### 6. METODOLOGIA DE TRABALHO

O trabalho será realizado de acordo com a necessidade da demanda e autônoma do profissional responsável. Sendo realizadas:

- Orientações a pais, professores e orientadores.
- Triagem de alunos de centros de educação infantil e ensino fundamental.
- Avaliação de alunos encaminhados com alterações pertinentes à fonoaudiologia.
- Terapia para crianças com alterações e atraso na fala.
- Encaminhamentos pertinentes a profissionais de outras áreas.
- Terapias individuais.
- Terapias em grupo.

#### 7. QUALIFICAÇÃO

Do profissional na área de fonoaudiologia: Deverá apresentar diploma de conclusão de curso e registro no órgão pertinente.

## 8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

ATIVIDADES/AÇÕES: Atividades de caráter preventivo e tratamento.	Periodicidade das atividades		
	Diária	Semanal	Mensal
Atendimentos Fonoaudiológicos	Terça, Quarta, Quinta e Sexta.	x	12 meses

## 9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

A avaliação será feita de forma contínua, através de reuniões periódicas com a equipe do setor de Fonoaudiologia, juntamente com a equipe do órgão gestor. A partir disso, podendo ocorrer no processo às alterações necessárias.

## 10. CUSTEIO/ SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURIDICA)

Qtd.	Descrição dos Itens	Valor unitário	Valor Total
01	Contratação de Fonoaudiólogo com carga horaria total de 80 horas mensais.	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 28.800,00</b>

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	4921	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	28.800,00

## 4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 03 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma, contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Local e Horários de Execução: Os atendimentos serão realizados no Centro Especializado - Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 2109, todas as semanas, compreendendo um total de 80 horas mensais, nos horários definidos pelo município, conforme Plano de trabalho (Item 13).

6.4. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e com formação em fonoaudiologia.

6.5. A CONTRATADA deverá fornecer um único profissional, o que proporcionará continuidade e eficácia nos atendimentos.

6.6. O Município disponibilizará os materiais e espaço necessários para a realização dos atendimentos.

6.7. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços a CONTRATADA deverá encaminhar um documento à Secretaria da Educação, comunicando a troca do profissional, e junto, os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

##### 14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

##### 14.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Kelly Fabiana de Aquino Teixeira, lotada

na Secretaria da Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Najara Akemi Giufrida.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.**

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 25% (Vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o

objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO**

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO**

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúbidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada



PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 158/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a o município necessita a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. Relata que a necessidade da contratação de uma empresa para prestar serviço na área de fonoaudiologia, pois a Secretaria da Educação dispõe somente de uma fonoaudióloga com uma carga horária de 20 horas semanais para atender 16 instituições, sendo insuficiente para atender toda a demanda e realizar as atividades necessárias para um atendimento melhor. Foi realizado o processo de concurso pela prefeitura, porém houve somente uma aprovação para o cargo de fonoaudiologia e, quando convocada a pessoa não se apresentou para assumir ao cargo, impossibilitando assim a contratação através do concurso.

Atualmente a secretaria apresenta uma grande necessidade dessa contratação para que possa aumentar o número de atendimentos aos alunos que precisam e, desenvolver projetos e atendimentos especiais aos envolvidos da formação e desenvolvimento do aluno. Essa contratação será necessária até o momento que houver outro concurso para a área de fonoaudiologia.

Enfatiza - se a situação de que todo aluno que apresentar uma alteração ou atraso na fala necessita do atendimento especializado no momento certo, para que não tenha problemas maiores no futuro.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:  
(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;  
(...)

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).**

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência e no Projeto elaborado pela Secretaria da Educação, consta a definição precisa de quais serviços deverão ser executados, com seus quantitativos e



valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que os serviços a serem contratados são aquisições normais.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi verificado o mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP, conforme disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, considerando ainda, que o município não dispõe de cadastro de fornecedores.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração



pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraíndo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

### 1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.



O edital do Pregão 158/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

## **2. Do objeto da licitação.**

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

## **3. Das condições para assinatura do contrato**

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 5 dias úteis para a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

## **4. Das sanções para o caso de inadimplemento**

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

#### **5. Do local para obtenção do edital.**

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

#### **6. Das condições para participação na licitação.**

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.

No que se refere à qualificação técnica, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 30 que a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida limitar-se-á a:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Nota-se que o edital em epígrafe solicitou que fosse apresentado para qualificação, para a assinatura do contrato, o que segue:

- A) Cópia autenticada do Diploma de conclusão do Ensino Superior em Fonoaudiologia;
- B) Cópia autenticada da Carteira de registro profissional no órgão de classe - CREFONO.

Consta em edital tais exigências visto que são os requisitos mínimos para que empresas revendedoras do objeto possam operar de acordo com a legislação. Destarte, a exigência da documentação encontra previsão no art. 30, IV da Lei 8.666/93.

## 7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

### 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

## 8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

## 9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

## 10. Do reajuste.



Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

### **11. Das condições de pagamento.**

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

### **12. Das instruções e normas para os recursos.**

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

### **13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;**

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### **14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.**

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;



XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

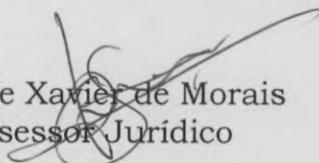
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas Editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 24 de julho de 2019.

  
Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 4528/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 158/2019**

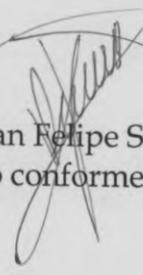
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 14 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 24 de julho de 2019.

  
Renan Felipe S. Lima  
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1159 - ANO: XIV

4Pág(s)

	B, Nível 5.			
Valdeir dos Santos Rodrigues Batista	Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII – Grau A, Nível 1.	Secretaria da Educação e Cultura	27/05/2019	1º
Valdiney de Santiago	Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I – Grau B, Nível 5.	Secretaria da Educação e Cultura	01/12/2018	1º
Vandrea Cristina Esteves	Nutricionista, Grupo Ocupacional Profissional, Classe I, Grau B, Nível 3.	Secretaria da Saúde	26/06/2019	2º
Vera Lucia Andrade Fachina	Auxiliar Educacional, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe IV – Grau A, Nível 1.	Secretaria da Educação e Cultura	30/06/2019	1º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**      **REGISTRE-SE**      **CUMPRE-SE**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de julho de 2019.  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã

**PORTARIA Nº 571, DE 26 DE JULHO DE 2019**

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

**RESOLVE:**

I - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), à Servidora Terezinha Bento, para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 26.07.2019, a fim de fazer retirada de Carteira de Identidade emitidas no Instituto de Identificação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**      **PUBLIQUE-SE**      **CUMPRE-SE**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de julho de 2019.  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã

**PORTARIA Nº 572, DE 26 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre a reintegração de servidora.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58/2019, de 18 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

I - Reintegrar à servidora Marta Barberá Nonato, ocupante do cargo de Costureira, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VI, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08.07.2019.

**PUBLIQUE-SE**      **REGISTRE-SE**      **CUMPRE-SE**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de julho de 2019.  
Neri Wanderlind  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 573, DE 26 DE JULHO DE 2019**

Concede ao servidor licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Adelson Souza de Melo, ocupante do cargo de Odontólogo, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe I, Nível 18, Grau A, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02.07.2019.

**PUBLIQUE-SE**      **REGISTRE-SE**      **CUMPRE-SE**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de julho de 2019.  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã

**PORTARIA Nº 574, DE 26 DE JULHO DE 2019**

Concede licença maternidade à servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, respeitando o artigo 7º da Constituição Federal, a Lei Municipal 810/93 e a Lei Municipal 2180/2015,

**RESOLVE:**

I - Conceder licença maternidade à servidora Ionay Sampaio Pereira Alves, 180 (cento e oitenta) dias, ocupante do cargo de Assessor I, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15.07.2019.

**PUBLIQUE-SE**      **REGISTRE-SE**      **CUMPRE-SE**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de julho de 2019.  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã

**PORTARIA Nº 575, DE 26 DE JULHO DE 2019**

Concede licença sem remuneração ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Capítulo IV, Seção VIII, artigo 93, da Lei Municipal 810/93,

**RESOLVE:**

I - Conceder licença sem remuneração de 2 (dois) anos ao servidor Helio Lourenço Almeida, ocupante do cargo de Guardião de Bens Públicos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 4, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.07.2019.

**PUBLIQUE-SE**      **REGISTRE-SE**      **CUMPRE-SE**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de julho de 2019.  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4507/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019

O Município de Ubiratã torna público que se encontra retificado e prorrogado processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Motivo: Readequação do Edital

Nova Data e Horário de Abertura: 12 de Agosto de 2019, às 10:30 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 26 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4510/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019

Município de Ubiratã torna público que encontra-se retificado o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BAIRRO ATIVO DA VILA RECIFE.

Nova data e Horário de Abertura: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

Motivo: Readequação de item da tabela do Termo de Referência.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 23 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4528/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. Data e Horário de Abertura: 14 de agosto de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubiratã, Paraná, 24 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4529/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RÁDIO E MANUTENÇÃO EM ARES-CONDICIONADOS NAS FROTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Data e Horário de Abertura: 15 de agosto às 09 horas.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQ. APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS; PARTE E PECAS SOB N. 156486 VALIDADE 29/03/2020 instalada NAAV. 24 DE OUTUBRO, 11 - P.Q. IND. - MEDIANEIRA - PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
LUIZ BERNARDO BLOEMER E IONE TREVISOL BLOEMER tornam público que requereram do IAP, Licença Instalação para AVICULTURA DE CORTE, a ser implantada no LR 39-A-3 e 42-A-3, GL. 09, COL. PINDORAMA, ANTA GORDA, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
LUIZ BERNARDO BLOEMER E IONE TREVISOL BLOEMER tornam público que receberam do IAP, Licença Prévia para AVICULTURA DE CORTE, a ser implantada no LR 39-A-3 e 42-A-3, GL. 09, COL. PINDORAMA, ANTA GORDA, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná. Validade: 12.07.2021.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL a ser implantada NA AV. TANCREDO NEVES, 502 - CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
SARTORI INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES - ARLA 32 a ser implantada NA ROD. BR 163 KM 155 S/N - LINHA ALTO PARA - SANTALUCIA - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
SARTORI INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES - ARLA 32 SOB N. 161889 COM VALIDADE 08/07/2020 a ser implantada NA ROD. BR 163 KM 155 S/N - LINHA ALTO PARA - SANTALUCIA - PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
TEREZINHA APARECIDA DE LIMA SANTOS torna público que requereu do IAP, Licença Instalação para AMPLIAÇÃO AVICULTURA DE CORTE, a ser implantada no LR 51, 52-I, 54-E, 51-B e 52-J, GL. PALMITAL, COL. PERUIBE, VILA SÃO PAULO, Município de JESUITAS, Estado do Paraná.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
TEREZINHA APARECIDA DE LIMA SANTOS torna público que recebeu do IAP, Licença Prévia para AMPLIAÇÃO AVICULTURA DE CORTE, a ser implantada no LR 51, 52-I, 54-E, 51-B e 52-J, GL. PALMITAL, COL. PERUIBE, VILA SÃO PAULO, Município de JESUITAS, Estado do Paraná. Validade: 08.02.2021.

MUNICÍPIO DE UBERATÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PROPRIOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48102019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48202019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48202019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2019

C11195037-E19

PROVINCIA INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA
CNPJ Nº 18.187.850/0001-23 FONE Nº 41.937711344
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADA EM 14/07/2019
1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 (quinze) dias do mês de Julho do ano de 2019, às 09:00hrs (nove horas), na sede da sociedade, na Rua 58-177, nº 70, Km 578, Colônia São João e Esperança, município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.613-400.

C11195011-E19

EDITAL DE LICITAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRESENCIAL E ON-LINE - LRE 8.514/197
1ª LEILÃO: 31/07/2019 às 09:00 horas (Lance não inferior à avaliação).
2ª LEILÃO: 02/08/2019 às 09:00 horas (Lance não inferior à avaliação)
3ª LEILÃO: 09/08/2019 às 09:00 horas (Lance não inferior à avaliação)

C11195034-E19

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Av. José Calafate, 847 bairro Ipirê - CEP 85824-000 - Medianeira - PR.
Fone: (41) 3264-8616 - Fax: (41) 3264-8617

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Medianeira, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 10/2019, tendo por objeto execução de obra para melhorias na Unidade Básica de Saúde do bairro Nazaré. O edital e a pasta técnica estão disponíveis no site www.medianeira.pr.gov.br no link avisos de licitação

C11194999-E19

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/19

PRELIMBRES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 912, por intermédio de Pregão Presencial, em 26 de julho de 2019, às 14:00 horas, para aquisição de materiais necessários à execução de obras de infraestrutura, com o objetivo de aquisição de materiais necessários à execução de obras de infraestrutura, com o objetivo de aquisição de materiais necessários à execução de obras de infraestrutura.

C11195044-E19

CORDEIRO Advogados desde 1921
Notificação Extrajudicial
Loteamento Santa Cruz Ltda
Loteamento Santa Cruz Ltda, inscrita em nome de concessão de uso de terreno e parcelamento judicial, inscrita em nome de concessão de uso de terreno e parcelamento judicial, inscrita em nome de concessão de uso de terreno e parcelamento judicial.

C11195041-E19

CORDEIRO Advogados desde 1921
Notificação Extrajudicial
Loteamento Santa Cruz Ltda
Loteamento Santa Cruz Ltda, inscrita em nome de concessão de uso de terreno e parcelamento judicial, inscrita em nome de concessão de uso de terreno e parcelamento judicial, inscrita em nome de concessão de uso de terreno e parcelamento judicial.

C11195042-E19

Campo Bonito
PROCESSO Nº 582/19
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 33/2019
DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS NO PRAZO DETERMINADO

C11195045-E19

Table with 5 columns: Nome do Credor, CNPJ, LOTES, RESULTADO. It lists approved and disapproved bidders for vehicle purchase.

C11195046-E19

**Abertura:** 12/08/2019 às 14:00**Disputa:** 12/08/2019 às 14:00**Secretaria:** Serviços Urbanos▶ **PROCESSO 4510/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 146/2019****Publicação:** 11/07/2019**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BAIRRO ATIVO DA VILA RECIFE.

000078  
R**Abertura:** 14/08/2019 às 09:00**Disputa:** 14/08/2019 às 09:00▶ **PROCESSO 4506/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 8/2019****Publicação:** 09/07/2019**Objeto:**

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA VEIGA, INICIANDO NA RODOVIA ERCIDES ROSSETO, NAS COORDENADAS S 24°26.933 W 053°04.317, E FINALIZANDO NO TRECHO DAS COORDENADAS S 24°26.771 W 053°04.343.

**Abertura:** 14/08/2019 às 14:00**Disputa:** 14/08/2019 às 14:00**Secretaria:** Educação e Cultura▶ **PROCESSO 4528/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 158/2019****Publicação:** 24/07/2019**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOaudiologia NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL**Modalidade:** Pregão Presencial**Valor Máximo:** R\$-28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Anexos.

PUBLICAÇÕES DO AVISO

EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTOS

**Abertura:** 15/08/2019 às 09:00**Disputa:** 15/08/2019 às 09:00**Secretaria:** Educação e Cultura▶ **PROCESSO 4529/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 159/2019****Publicação:** 26/07/2019**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RÁDIO E MANUTENÇÃO EM ARES-CONDICIONADOS NAS FROTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**Abertura:** 15/08/2019 às 14:00**Disputa:** 15/08/2019 às 14:00▶ **PROCESSO 4532/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 160/2019****Publicação:** 26/07/2019**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Q Ver Todas (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=534da09f1d3k53&nc=46&situacao=F>)

Última atualização: 29/07/2019 16:46:23



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000079

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	158		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4528		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia na rede de ensino municipal		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500312361000720153390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	28.800,00		
Data de Lançamento do Edital	24/07/2019	Data Registro	26/07/2019
Data da Abertura das Propostas	14/08/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 79528767915 ([Logout](#))

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 002026

NOME DA EMPRESA: RAZORA, VALWS, SIVUKI, SIVETTI

MODALIDADE: Preliminar 1581/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 14/08/19

HORÁRIO: 14:03 min

PROTOCOLISTA



Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 002027

NOME DA EMPRESA: MENENGE CLÍNICA MENÇA

MODALIDADE: Preliminar 1581/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 14/08/19

HORÁRIO: 14:04 min

PROTOCOLISTA



Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



**RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA.****CONTRATO SOCIAL**

Pág. 1

1. **VALDIRENE RAZERA**, brasileira, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 12 de dezembro de 1982, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 041.769.499-70, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.872.228-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nº 905, 2º andar, apartamento 05, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000,

2. **JULIANA DE OLIVEIRA LEAL BATISTA**, brasileira, natural de Campo Mourão, Estado do Paraná, nascida em 03 de setembro de 1983, nutricionista, inscrita no CPF sob nº 046.136.249-08, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.623.706-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Vereador Jose Duela nº 133, Centro, Boa Esperança, Paraná, CEP 87.390-000,

3. **MIRIAM PERES VALLUS**, brasileira, natural de Ubatã, Estado do Paraná, nascida em 11 de dezembro de 1986, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 057.634.309-99, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.652.586-9, Expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua José Pereira da Silva, 558, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1177, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas, neste ato na forma a seguir descrita, pelas sócias:

VALDIRENE RAZERA	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
JULIANA DE OLIVEIRA LEAL BATISTA	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
MIRIAM PERES VALLUS	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto será o de Atividade médica ambulatorial restrita a consultas nas áreas de psicologia e nutrição.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 03 de abril de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

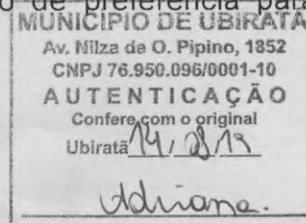
**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua

Renan Felipe S. Lima

*Valdirene Razera*  
*Juliana de O. Leal*  
*Miriam P. Vallus*

*João Aline*

*Adriane*



# RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA.

000082

## CONTRATO SOCIAL

Pág. 2

aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito as outras sócias, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem, seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a sócia **VALDIRENE RAZERA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo Único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente as sócias, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente as quotas de capital de cada uma. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

*Jaldirene Razera*  
*Juliana de O. Leal*  
*Robson S. Vallus*  
*Aline*

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
<b>AUTENTICAÇÃO</b>
Confere com o original
Ubiratá 14/08/12
<i>Jaldirene</i>

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, a disposição das sócias que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdita qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a suas sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Ubitatã, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ubitatã., 29 de março de 2012.-

Valdirene Razera

Juliana de Oliveira Leal Batista

Miriam Peres Vallus

MUNICÍPIO DE UBITATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 14/03/12

TABELIONATO UBITATÃ
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS

TABELIONATO UBITATÃ
Assinatura verdadeira e firma
Em test.º de 20/03/12
Ubitatã, de 20/03/12

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIÈRE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/04/2012
SOB NÚMERO: 41207314393
Protocolo: 12301413-1, DE 02/04/2012
RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA
SECRETÁRIO GERAL
SEBASTIÃO MOUTA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE  
**RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA ME**  
CNPJ Nº 15.336.692/0001-10  
NIRE 41207314393

000084  
*A*

Folha 1 de 1.

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**VALDIRENE RAZERA**, brasileira, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 12 de dezembro de 1982, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 041.769.499-70, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.872.228-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nº 905, 2º andar, apartamento 05, Centro, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000, **JULIANA DE OLIVEIRA LEAL BATISTA**, brasileira, natural de Campo Mourão, Estado do Paraná, nascida em 03 de setembro de 1983, nutricionista, inscrita no CPF sob nº 046.136.249-08, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.623.706-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Vereador Jose Duela nº 133, Centro, Boa Esperança, Paraná, CEP 87.390-000 e **MIRIAM PERES VALLUS**, brasileira, natural de Ubiratã, Estado do Paraná, nascida em 11 de dezembro de 1986, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 057.634.309-99, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.652.586-9, Expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua José Pereira da Silva, 558, Centro, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000,

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA ME**, com sede e foro na Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1177, Centro, neste Município e Comarca de Ubiratã – Estado do Paraná, CEP 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 15.336.692/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207314393, em 02/04/2012, resolvem alterar o seu Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** Alteração de Sócia Administradora: Em comum acordo, a Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a sócia **MIRIAM PERES VALLUS**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã., 07 de agosto de 2012.-

MUNICÍPIO DE UBIATÃ  
Av. Nilza de O. Fipico, 185  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 14/08/12  
*Adriana*

*Valdirene Razera*  
**Valdirene Razera**

*Juliana de Oliveira Leal Batista*  
**Juliana de Oliveira Leal Batista**

*Miriam Peres Vallus*  
**Miriam Peres Vallus**

WATO  
-4

*Boa*  
*Alme*

000085  
*L*

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE  
**RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA ME**  
CNPJ Nº 15.336.692/0001-10  
NIRE 41207314393

Folha 1 de 1.



**VALDIRENE RAZERA**, brasileira, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 12 de dezembro de 1982, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 041.769.499-70, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.872.228-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nº 905, 2º andar, apartamento 05, Centro, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000, **JULIANA DE OLIVEIRA LEAL BATISTA**, brasileira, natural de Campo Mourão, Estado do Paraná, nascida em 03 de setembro de 1983, nutricionista, inscrita no CPF sob nº 046.136.249-08, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.623.706-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Vereador Jose Duela nº 133, Centro, Boa Esperança, Paraná, CEP 87.390-000 e **MIRIAM PERES VALLUS**, brasileira, natural de Ubiratã, Estado do Paraná, nascida em 11 de dezembro de 1986, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 057.634.309-99, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.652.586-9, Expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua José Pereira da Silva, 558, Centro, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000,

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA ME**, com sede e foro na Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1177, Centro, neste Município e Comarca de Ubiratã – Estado do Paraná, CEP 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 15.336.692/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207314393, em 02/04/2012 e primeira alteração contratual registrada sob nº 20125646631 em 16/08/2012, resolvem alterar o seu Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

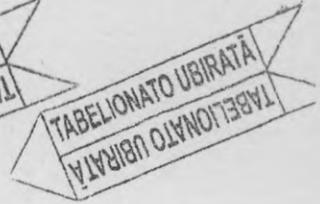
**Cláusula Primeira: Alteração de Endereço:** A sede e foro da empresa que antes era: Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1177, Centro, neste Município e Comarca de Ubiratã – Estado do Paraná, CEP 85.440-000, **passa a ser:** Rua Santos Dumont, nº 1132, Centro, neste Município e Comarca de Ubiratã – Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã, 08 de maio de 2013.-

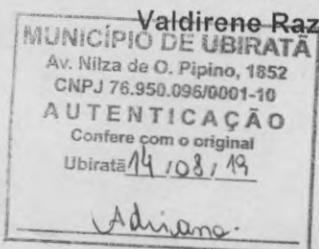
*Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE UBI  
CERIFICO O REGISTRO EM  
SOB NÚMERO 007.311.2013  
Protocolo: 13/413560-1, DE 22/07/2013  
RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA ME



*Valdirene Razera*  
Valdirene Razera

*Juliana de Oliveira Leal Batista*  
Juliana de Oliveira Leal Batista

*Miriam Peres Vallus*  
Miriam Peres Vallus



*L*

*Boa Uline*

000086  
A

TABELIONATO DE NOTAS UBI RATÁ  
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubi ratá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540  
Reconheço por Semelhança a assinatura de JULIANA DE OLIVEIRA LEAL BATISTA. \*0007\* 72035B\*. Dou fé.

Ubi ratá-Paraná, 18 de julho de 2013 - 16:56:15h.  
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos  
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS UBI RATA  
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubi ratá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540  
Reconheço por Semelhança a assinatura de MIRIAM PERÉS VALLUS. \*0007\* 619480\*. Dou fé.

Ubi ratá-Paraná, 10 de julho de 2013 - 10:43:57h.  
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos  
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS UBI RATÁ  
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubi ratá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540  
Reconheço por Semelhança a assinatura de VALDIRENE RAZERA. \*0010\* 712880\*. Dou fé.

Ubi ratá-Paraná, 17 de julho de 2013 - 10:59:17h.  
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos  
Escrevente



MUNICÍPIO DE UBI RATÁ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1555  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubi ratá 14/07/13  
Adriano

Alme

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
**RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA ME**  
CNPJ Nº 15.336.692/0001-10  
NIRE 41207314393

000087  
H

1

**VALDIRENE RAZERA**, brasileira, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 12 de dezembro de 1982, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 041.769.499-70, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.872.228-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nº 905, 2º andar, apartamento 05, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000, *Valdirene*

**JULIANA DE OLIVEIRA LEAL BATISTA**, brasileira, natural de Campo Mourão, Estado do Paraná, nascida em 03 de setembro de 1983, nutricionista, inscrita no CPF sob nº 046.136.249-08, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.623.706-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Vereador Jose Duela nº 133, Centro, Boa Esperança, Paraná, CEP 87.390-000 e *Juliana*

**MIRIAM PERES VALLUS**, brasileira, natural de Ubatã, Estado do Paraná, nascida em 11 de dezembro de 1986, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 057.634.309-99, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.652.586-9, Expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua José Pereira da Silva, 558, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000, *Miriam*

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA ME**, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 1132, Centro, neste Município e Comarca de Ubatã - Estado do Paraná, CEP 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 15.336.692/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207314393, em 02/04/2012, primeira alteração contratual registrada sob nº 20125646631 em 16/08/2012, e segunda alteração contratual sob nº 20134135601 em 22/07/2013 resolvem alterar o seu Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia **JULIANA DE OLIVEIRA LEAL BATISTA**, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e vendendo suas quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), na seguinte proporção: *Juliana*

- 1) 1.667 (hum mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 1.667,00 (hum mil, seiscentos e sessenta e sete reais) a sócia **MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI**, brasileira, natural de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nascida em 13 de maio de 1983, nutricionista, inscrita no CPF sob nº 042.470.409-95, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.542.844-7, Expedida pela Secretaria de Segurança do *Valdirene*

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/07/2019 11:22 SOB Nº 20193439263.  
PROTOCOLO 193439263 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11902984512. NIRE: 41207314393.  
RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCALFI  
SECRETÁRIO GERAL  
CURITIBA, 02/07/2019  
www.empresafaci.l.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
**RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA ME**  
CNPJ Nº 15.336.692/0001-10  
NIRE 41207314393

000088

2

Estado de São Paulo em 19 de março de 2004, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento lavrada as folhas 245 do livro B-143, sob nº 47.773 do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, residente e domiciliada a Rua José Gomes Paulino Filho, nº 748, Centro, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000;

2) 1.667 (hum mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 1.667 (hum mil, seiscentos e sessenta e sete reais) a sócia **RAFAELLY COURA SALVETTI**, brasileira, natural de Ubiratã, Estado do Paraná, nascida em 22 de novembro de 1993, Fonoaudióloga, inscrita no CPF sob nº 089.354.629-18, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº CRFa 3 - 10597, 3ª Região, Expedida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia em 23 de dezembro de 2015, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento matrícula 085175 01 55 2019 2 00021 013 0005013 64 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Acervo de Ubiratã, Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Guruaia, nº 142, Parque dos Ipês, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000; e

3) 1.666 (hum mil, seiscentos e sessenta e seis) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 1.666 (hum mil, seiscentos e sessenta e seis reais) a sócia **LUCIANA SANTOS ARAUJO**, brasileira, natural de Ubiratã, Estado do Paraná, nascida em 09 de setembro de 1992, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 066.533.809-04, portadora da Carteira de Identidade Rg. nº 10.711.149-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 13 de agosto de 2015, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento matrícula 085175 01 55 2017 2 00019 141 0004741 70 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Acervo de Ubiratã, Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Nelson Pereira da Silva, nº 311, Parque do Lago, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia retirante **JULIANA DE OLIVEIRA LEAL BATISTA** dá as sócias remanescentes **MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI**, **RAFAELLY COURA SALVETTI** e **LUCIANA SANTOS ARAUJO**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando a sócia **JULIANA DE OLIVEIRA LEAL BATISTA** ter pleno conhecimento da situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/07/2019 11:22 SOB Nº 20193439263.  
PROTOCOLO 193439263 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11902984512. NIRE: 41207314393.  
RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO GERAL  
CURITIBA, 02/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
**RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA ME**  
CNPJ Nº 15.336.692/0001-10  
NIRE 41207314393

000089  
*R*

3

**CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL:** Em decorrência das alterações havidas, o capital social continua sendo de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
VALDIRENE RAZERA	33,4	5.000	5.000,00
MIRIAM PERES VALLUS	33,3	5.000	5.000,00
MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI	11,1	1.667	1.667,00
RAFAELLY COURA SALVETTI	11,1	1.667	1.667,00
LUCIANA SANTOS ARAUJO	11,1	1.666	1.666,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:** Em razão das alterações havidas, a razão social que era: RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA, passa a ser: RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou vender todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/07/2019 11:22 SOB Nº 20193439263.  
PROTOCOLADO 193439263 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11902984512. NIRE: 41207314393.  
RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO GERAL  
CURITIBA, 02/07/2019  
www.empreesafaciil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
**RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA ME**

CNPJ Nº 15.336.692/0001-10  
NIRE 41207314393

000090  
H

4

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Alteração de Sócia Administradora: A cláusula sétima passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá as sócias **MIRIAM PERES VALLUS e/ou VALDIRENE RAZERA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

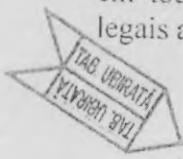
§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

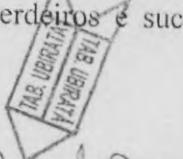
**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã., 04 de JUNHO de 2019.-

  
*Valdirene Razera*  
Valdirene Razera

  
*Juliana de Oliveira Leal Batista*  
Juliana de Oliveira Leal Batista



CERTIFICADO REGISTRO EM 02/07/2019 11:22 SOB Nº 20193439263.  
PROTOCOLO 193439263 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11902984512. NIRE: 41207314393.  
RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO GERAL  
CURITIBA, 02/07/2019  
www.empresafaci.pr.gov.br

TABELONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatã - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de JULIANA DE OLIVEIRA LEAL BATISTA "0011167257B" Dou fe Selo Nº cJImE.SzT.v.7j5Fs, Controle: EutFJ.a6p2R. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatã, 28 de junho de 2019 - 14:12:58h  
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Carvalho  
Escrevente



TABELONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatã - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de VALDIRENE RAZERA "0007644883" Dou fe Selo Nº cJImE.qRovI.TURZx, Controle: EoxP6.zry8G. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatã, 28 de junho de 2019 - 14:51:47h  
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Carvalho  
Escrevente



000091



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/07/2019 11:22 SOB Nº 20193439263.  
PROTOCOLO 193439263 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11902984512. NIRE: 41207314393.  
RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO GERAL  
CURITIBA, 02/07/2019  
[www.empr.esaf.acil.pr.gov.br](http://www.empr.esaf.acil.pr.gov.br)

*Handwritten signatures: Lina, Aline*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
**RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA ME**

CNPJ Nº 15.336.692/0001-10  
NIRE 41207314393

000092

*A*  
5

*Miriam Peres Vallus*  
Miriam Peres Vallus



Marcia Rodrigues Nunes Suzuki  
*marcia R. n. Suzuki*



Rafaelly Coura Salvetti

*Rafaelly Coura Salvetti*



Luciana Santos Araujo

*Luciana Santos Araujo*



CERTIFICADO REGISTRO EM 02/07/2019 11:22 SCB Nº 20193439263.  
PROTOCOLO 193439263 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11902984512. NIRE: 41207314393.  
RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCALINI  
SECRETÁRIO GERAL  
CURITIBA, 02/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*La*  
*Aline*

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MIRIAM PERES VALLUS "0011"291369" Dou fe Selo Nº 53IIdm.VUFMz.9yyws, Controle: 7Vhrc.2GSs2. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>  
Ubiratá, 21 de junho de 2019 - 10:44:09h

Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Camargo  
Escrevente



000093

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de RAFAELLY COURA SALVETTI "0007"258351" Dou fe Selo Nº 6ftuy.e6H06.mfE8M, Controle: tnDVP.j0Yjj. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubiratá, 11 de junho de 2019 - 16:32:02h  
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Camargo  
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MÁRCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI "0007"701063" Dou fe Selo Nº IJIXj.eR3NG.GyFkv, Controle: e8YfP.6Tbsh. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubiratá, 12 de junho de 2019 - 15:56:47h  
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Camargo  
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de LUCIANA SANTOS ARAUJO "0011"710845" Dou fe Selo Nº 2JI4f.At8bp.yfp3R, Controle: hjmfb.zkhe. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubiratá, 12 de junho de 2019 - 16:15:00h  
Em Teste da Verdade

Françesley da Silva Marinho  
Escrevente



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/07/2019 11:22 SOB Nº 20193439263.  
PROTOCOLO 193439263 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11902984512. NIRE: 41207314393.  
RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO GERAL  
CURTIBA, 02/07/2019  
[www.enpresafaci.pr.gov.br](http://www.enpresafaci.pr.gov.br)

*Handwritten signatures: "sa" and "Aline"*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA**

**END: RUA SANTOS DUMONT, Nº 1132**

**CNPJ: 15.336.692/0001-10**

000094  
*R*

Ilmo. Sr.

Pregoeiro Prefeitura Municipal de Uiratã -Pr

Referente: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019**

A empresa **RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA**, CNPJ SOB Nº 15.336.692/0001-10, sediada à Rua Santos Dumont, 1132, Centro, Uiratã-PR, através de seu representante legal **RAFAELLY COURA SALVETTI**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 10703732-2 SSP-PR, inscrita sob CPF nº. 089.354.629-18, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. **DECLARA**, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Uiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

*Uiratã-Pr, 12 de Agosto de 2019.*

*Rafaelly Coura Salvetti*

**RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA- CNPJ 15.336.692/0001-10**

**RAFAELLY COURA SALVETTI**

RG 10703732-2 SESP-PR

CPF 089.354.629-18

*San*

*Aline*

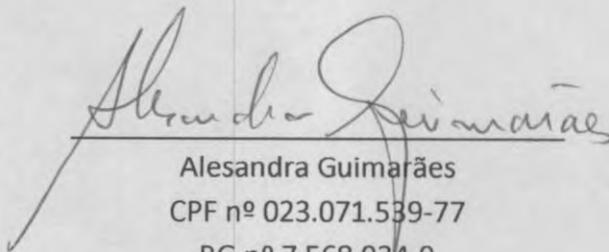
**Anexo III****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Referente ao Pregão Presencial nº 118/2019.

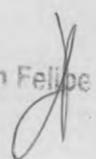
O signatário da presente declara, em nome da proponente Medenge Clínica Médica e Segurança do Trabalho LTDA Me, inscrita no CNPJ nº 13.031.310/0001-15, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Ubitatã, 14 de Agosto 2019.



Alesandra Guimarães  
CPF nº 023.071.539-77  
RG nº 7.568.934-9



Renan Felipe S. Lima

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ: 13.031.310/0001-15  
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **SERGIO GUIMARÃES**, brasileiro, casado em regime de Escritura Pública de união Estável, data de nascimento 26/12/1978, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr. Contador, Inscrito no CPF/MF sob nº 031.197.279-97, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 7.609.441-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cabo Manoel Bire Aguela, 1550, Bairro Santa Felicidade, Cascavel-Pr. CEP 85803-460.
- 2) **IVAN GUIMARÃES**, brasileiro, casado, regime parcial de bens, data de nascimento 26/08/1980, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr., Técnico em Logística, inscrito no CPF/MF sob nº 037.672.689-06, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 8.178.617-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joao Batista Petrica, 608, Parque do Lago, Ubatã-Pr., CEP 85.440-000.
- 3) **ALESANDRA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, data de nascimento 07/02/1975, natural de Ubatã-Pr., Contadora, inscrita no CPF/MF sob nº 023.071.539-77, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.568.934-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, 145, Porto Seguro 2, Ubatã- Pr., CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MEDENGE-CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, 2º andar, sala 04, centro, Ubatã-Pr., Cep 85440-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.031.310/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.0694452-1 em 15/12/2010 e última alteração contratual registrada sob nº 201770419916, em 27/01/2017. Resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, alterar a Sexta Alteração Contratual Consolidada mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** - Em virtude da alteração contratual a cláusula oitava passa a ter a seguinte redação: a administração da sociedade caberá aos sócios administradores **IVAN GUIMARÃES** e **ALESANDRA GUIMARÃES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RETIRADA PRÓ-LOBORE:** Devido a alteração contratual a cláusula décima passa a ter a seguinte redação: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 10:54 SOB Nº 20183400780.  
PROTOCOLO: 183400780 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803524841. NIRE: 41206944521.  
MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Libertad Bogus  
Aline  
Rafaelly

000097

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ: 13.031.310/0001-15  
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

Fica fixado a retirada do pro- labore para o Sócio IVAN GUIMARÃES e para a Sócia ALESANDRA GUIMARÃES.

CLÁUSULA TERCEIRA – Devido a alteração contratual a cáusula décima terceira passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, as demais cláusulas, vigente na Sexta Alteração Contratual Consolidada que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente Ateração Contratual, em 1 (uma) via, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã- Pr., 19 de março de 2018.



*Sérgio Guimarães*  
Sérgio Guimarães  
Sócio

*Ivan Guimarães*  
Ivan Guimarães  
Sócio Administrador



*Alessandra Guimarães*  
Alessandra Guimarães  
Sócia Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 10:54 SOB Nº 20183400780.  
PROTOCOLO: 183400780 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803524841. NIRE: 41206944521.  
MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*A*  
*Lu*  
*Aline*  
*Rafaelly*

000098

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 264, Centro, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de IVAN GUIMARÃES  
"0008\*540164". Dou fé. Selo Nº mqRbn.MBU6H.zNyYz,  
Controle: QONTR.IGhck. Consulte o selo em  
<http://funarpen.com.br>

Ubiratá, 20 de agosto de 2018 - 16:35:38h.

Em Teste da Verdade

Franciele da Silva Maranhão  
Escrivente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 264, Centro, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ALEXANDRA  
GUIMARÃES "0007\*64978F". Dou fé. Selo Nº  
FqRJa.2bIdf.40vWz, Controle: d8V34.Hvtqy. Consulte o  
selo em <http://funarpen.com.br>

Ubiratá, 14 de agosto de 2018 - 15:14:56h

Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos  
Escrivente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 264, Centro, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de VILMA DOS SANTOS  
GUIMARÃES "0006\*878897". Dou fé. Selo Nº  
xLPH.IVNYV BUC2, Controle: cwk8Z.vJHqm. Consulte o  
selo em <http://funarpen.com.br>

Ubiratá, 13 de agosto de 2018 - 16:43:37h.

Em Teste da Verdade

Franciele da Silva Maranhão  
Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 10:54 SOB Nº 20183400780.  
PROTOCOLO: 183400780 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803524841. NIRE: 41206944521.  
MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*J*  
*La*  
*Aline*  
*Rapelly*

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MEDENGE –MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**  
**CNPJ: 13.031.310/0001-15**  
**NIRE SOB Nº 412.0694452-1**

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **VILMA DOS SANTOS GUIMARÃES**, brasileira, solteira, data de nascimento 14/04/1977, natural de Ubitatã-Pr., empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 026.826.159-88, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.528.918-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Moacir carmona Fogaça, 68, conjunto JK, Ubitatã- Pr., CEP 85440-000.
- 2) **SERGIO GUIMARÃES**, brasileiro, casado em regime de Escritura Pública de união Estável, data de nascimento 26/12/1978, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr, Contador, Inscrito no CPF/MF sob nº 031.197.279-97, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 7.609.441-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cabo Manoel Bire Aguella, 1550, Bairro Santa Felicidade, Cascavel-Pr. CEP 85803-460.
- 3) **IVAN GUIMARÃES**, brasileiro, casado, regime parcial de bens, data de nascimento 26/08/1980, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr., Técnico em Logística , inscrito no CPF/MF sob nº 037.672.689-06, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 8.178.617-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Custódio Cândido Carneiro, 785, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba-SP., CEP 13348-26.
- 4) **ALESANDRA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, data de nascimento 07/02/1975, natural de Ubitatã-Pr., Contadora, inscrita no CPF/MF sob nº 023.071.539-77, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.568.934-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, 145, Porto Seguro 2, Ubitatã- Pr., CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MEDENGE-MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, 2º andar, sala 04, centro, Ubitatã-Pr., Cep 85440-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.031.310/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.0694452-1 em 15/12/2010 e última alteração contratual registrada sob nº 20154300896, em 16/07/2015. Resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, alterar a Quinta Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – TRANSFERENCIA DE COTAS:**

A sócia **VILMA DOS SANTOS GUMARÃES** acima identificada detentora de 7.000 mil cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) equivalente a 35% do capital da empresa retira-se da sociedade, vende e da quitação de suas cotas ora transferidas da seguinte forma: 2.000 mil cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 10% do capital social da empresa a **IVAN GUIMARÃES**, brasileiro, casado, regime parcial de bens, data de nascimento 26/08/1980, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr., Técnico em Logística , inscrito no CPF/MF sob nº 037.672.689-06, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 8.178.617-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Custódio Cândido Carneiro, 785, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba-SP., CEP 13348-26; e 5.000 mil cotas no valor unitario de R\$ 1,00(um real), totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) equivalente a 25% do capital



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB Nº 20170419916.  
 PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700338150. NIRE: 41206944521.  
 MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/01/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

000100  
A

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MEDENGE -MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**  
**CNPJ: 13.031.310/0001-15**  
**NIRE SOB Nº 412.0694452-1**

da empresa a **SÉRGIO GUIMARÃES**, brasileiro, casado em regime de Escritura Pública de União Estável data de nascimento 26/12/1978, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr, Contador, Inscrito no CPF/MF sob nº 031.197.279-97, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 7.609.441-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cabo Manoel Bire Aguella, 1550, Bairro Santa Felicidade, Cascavel-Pr. CEP 85803-460.

§ 1º - A sócia que se retira da sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação.

§ 2º - Os sócios aqui admitidos declaram conhecer a real situação financeira e econômica da empresa na condição de cessionário da parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

Em razão dessa transferência de quotas a cláusula quinta passa a ter a seguinte redação: o capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO GUIMARÃES	60,00	12.000	12.000,00
IVAN GUIMARÃES	30,00	6.000	6.000,00
ALESANDRA GUIMARÃES	10,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:**

Em virtude da alteração contratual a sociedade girará sob o nome empresarial de MEDENGE-CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME. Com o nome fantasia MEDENGE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Atividade Clínica Médica Ambulatorial Restrita a Consultas, com recursos para realização de exames complementares, Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

**CLÁUSULA QUARTA -** Em virtude da alteração contratual a cláusula oitava passa a ter a seguinte redação: a administração da sociedade caberá aos sócios administradores **SERGIO GUIMARÃES** e **ALESANDRA GUIMARÃES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB Nº 20170419916J  
PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700338150. NIRE: 41206944521.  
MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

000101  
*[Handwritten Signature]*

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MEDENGE –MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**  
CNPJ: 13.031.310/0001-15  
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

**CLÁUSULA QUINTA** – Devido a alteração contratual a cláusula décima terceira passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrado sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalterados as demais cláusulas vigente no contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**MEDENGE-CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**  
CNPJ: 13.031.310/0001-15  
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

**CLÁUSULA SEXTA – Da consolidação do Contrato:** À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações passa a ter a seguinte redação:

**QUALIFICA OS SÓCIOS:**

- 1) **SERGIO GUIMARÃES**, brasileiro, casado em regime de Escritura Pública de união Estável, data de nascimento 26/12/1978, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr. Contador, Inscrito no CPF/MF sob nº 031.197.279-97, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 7.609.441-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cabo Manoel Bire Aguelia, 1550, Bairro Santa Felicidade, Cascavel-Pr. CEP 85803-460,
  
- 2) **IVAN GUIMARÃES**, brasileiro, casado, regime parcial de bens. data de nascimento 26/08/1980, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr., Técnico em Logística, inscrito no CPF/MF sob nº 037.672.689-06, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 8.178.617-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Custódio Cândido Carneiro, 785, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba-SP., CEP 13348-26,
  
- 3) **ALESANDRA GUIMARÃES**, brasileira, solteira. data de nascimento 07/02/1975, natural de Ubatuba-Pr., Contadora, inscrita no CPF/MF sob nº 023.071.539-77, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.568.934-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, 145, Porto Seguro 2, Ubatuba- Pr., CEP 85440-000.

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*  
Alesandra Guimarães

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **MEDENGE – CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, 2º andar, sala 04, centro. Ubatuba-Pr., Cep 85440-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB Nº 20170419916.  
PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700338150. NIRE: 41206944521.  
MEDENGE –CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*  
Aline Rafaelly

000102  
*AL*

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MEDENGE –MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**  
**CNPJ: 13.031.310/0001-15**  
**NIRE SOB Nº 412.0694452-1**

inscrita no CNPJ sob nº 13.031.310/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.0694452-1 em 15/12/2010 e última alteração contratual registrada sob nº 20154300896 em 16/07/2015, regida pelos artigos 1052 a 1087 do código civil, instituído pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** a sociedade gira sob o nome empresarial de **MEDENGE – CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**, com nome fantasia **MEDENGE**, com sede e domicílio na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, 2º andar, sala 04, centro, Ubatã-Pr., CEP 85440-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** a sociedade iniciou sua atividade em 15/12/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:** a sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de prestação de serviços na Atividade Clínica Médica Ambulatorial Restrita a Consultas, com recursos para realização de exames complementares, Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** o capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO GUIMARÃES	60,00	12.000	12.000,00
IVAN GUIMARÃES	30,00	6.000	6.000,00
ALESANDRA GUIMARÃES	10,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB Nº 201704199164  
PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700338150. NIRE: 41206944521.  
MEDENGE –CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MEDENGE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME  
CNPJ: 13.031.310/0001-15  
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

000103  
*[Handwritten signature]*

sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL :** a administração da sociedade caberá aos sócios administradores SERGIO GUIMARÃES e ALESANDRA GUIMARÃES, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da Sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso de nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Fica fixado a retirada do pro-labore para a Sócia a Alesandra Guimarães.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NO RESULTADOS:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- JULGAMENTO DAS CONTAS.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e do resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

*[Handwritten signatures and initials]*  
Alesandra Guimarães



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB Nº 20170419916.  
PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700338150. NIRE: 41206944521.  
MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*  
Aline Rafaelly

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MEDENGE –MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME  
CNPJ: 13.031.310/0001-15  
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

000104

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

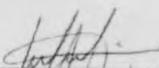
Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

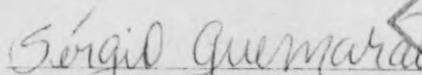
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:** fica eleito o foro da comarca de Ubiratã -Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente Ateração Contratual, em 1 (uma) via, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

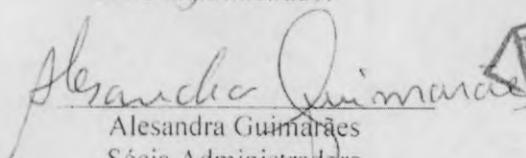
Ubiratã- Pr., 14 de novembro de 2016.

  
Vilma dos Santos Guimarães  
Sócia



  
Sérgio Guimarães  
Sócio Administrador



  
Alessandra Guimarães  
Sócia Administradora

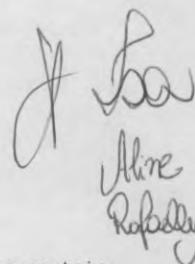


pp   
Ivan Guimarães  
Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB Nº 20170419916.  
PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700338150. NIRE: 41206944521.  
MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

  
Libertad Bogus

Consulte o selo em <http://finarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná

Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de VILMA DOS SANTOS  
GUIMARÃES (por duas vezes) \*0013\*865461\* Dou fe .....  
Selo N° 6fMYc 9eKZn.equ1m. Controle CwVz6 5HdS  
Ubiratá, 29 de novembro de 2016 - 13:34:04h  
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos  
Escrevente



Consulte o selo em <http://finarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná

Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ALESSANDRA  
GUIMARÃES \*0007\*602646\* Dou fe .....  
Selo N° GfMYc.952tn Jjx0o. Controle QyYms.GjXS  
Ubiratá, 16 de novembro de 2016 - 13:02:04h  
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos  
Escrevente



Consulte o selo em <http://finarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná

Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de SERGIO GUIMARÃES  
\*0006\*56585D\*. Dou fe .....  
Selo N° ZfMYc.9M2Wn.x5xP3. Controle sTg2j e8NS  
Ubiratá, 14 de novembro de 2016 - 16:42:10h  
Em Teste da Verdade

Franciely da Silva Almeida  
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB N° 20170419916.  
PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700338150. NIRE: 41206944521.  
MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*J. Sa*  
Aline  
Rafaelly

~~John~~  
Aline



~~John~~  
Aline  
Plesmacher

C00106  
~~John~~

**RAZERA, VALLIS, SOZUKI, SALVETTI  
E ARAUJO LTDA**

CNPJ: 15.336.692/0001-10

**ENVELOPE I – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
DATA ABERTURA: 14/08/2019**

**HORARIO: 14 HORAS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.**

000107  
R

## PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA  
CNPJ: 15.336.692/0001-10

END: Rua Santos Dumond, nº 1132, CEP 85440-000

Email: milleniumescritorios@outlook.com

Tel. Para contato: (44) 3543-1869

Banco: Uniprime Pioneira do Paraná 099 Conta:070076-2, Agência: 4108-4

Ilmo. Sr.

Pregoeiro Prefeitura Municipal de Ubitatã-Pr

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V.TOTAL
1	1	Contratação de empresa para prestar serviço de fonoaudiologia para atendimento na rede de ensino municipal com carga horária total de 80h mensais no período de 12 meses.	12	MEN	2.400,00	28.800,00

Condições de pagamento: Conforme Edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura dos envelopes.

**PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme Edital

O valor da Proposta é de: 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos reais).

Ubitatã, 12 de Agosto de 2019.

*Rafaelly Coura Salvetti*

RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA- CNPJ 15.336.692/0001-10

**RAFAELLY COURA SALVETTI**

RG 10703732-2 SESP-PR

CPF 089.354.629-18

*R  
Sa  
Alme*

000108  
R

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, MEI OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA**

**END: RUA SANTOS DUMONT, Nº 1132**

**CNPJ: 15.336.692/0001-10**

Ilmo. Sr.

Pregoeiro Prefeitura Municipal de Ubatã -Pr

Referente: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019**

A empresa RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA, CNPJ SOB Nº 15.336.692/0001-10, sediada à Rua Santos Dumont, 1132, Centro, Ubatã-PR, através de sua representante legal RAFAELLY COURA SALVETTI, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 10703732-2 SESP-PR, inscrita sob CPF nº. 089.354.629-18, Declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de Microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

*Ubatã-Pr, 12 de Agosto de 2019.*

*Rafaelly Coura Salvetti*

**RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA- CNPJ 15.336.692/0001-10**

**RAFAELLY COURA SALVETTI**

*RG 10703732-2 SESP-PR*

*CPF 089.354.629-18*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*  
*Aline*

000109

R

~~John~~

Alme

Almeida



~~John~~

Alme

Alme

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MEDENGE CLÍNICA - MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**  
**CNPJ: 13.031.310/0001-15**  
**PREGÃO N.º 158/2019**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 14 de agosto de 2019.**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia na rede de ensino municipal**

**ANEXO VI**

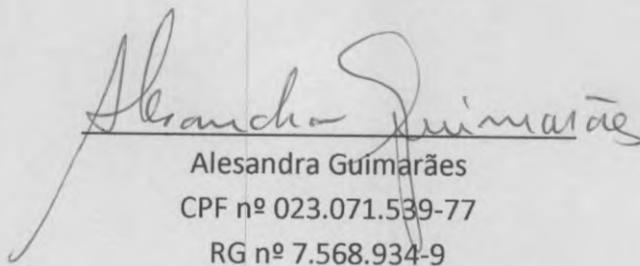
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referente ao Pregão Presencial nº 118/2019.

O signatário da presente, a senhora Alesandra Guimarães, representante legalmente constituído da proponente Medenge Clínica Médica e Segurança do Trabalho LTDA Me, inscrita no CNPJ nº 13.031.310/0001-15, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Ubiratã, 14 de Agosto 2019.

  
Alesandra Guimarães  
CPF nº 023.071.539-77  
RG nº 7.568.934-9

Renan Felipe S. Lima

*Pa*

*Aline*

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MEDENGE –CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**  
**CNPJ: 13.031.310/0001-15**  
**NIRE SOB Nº 412.0694452-1**

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **SERGIO GUIMARÃES**, brasileiro, casado em regime de Escritura Pública de união Estável, data de nascimento 26/12/1978, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr, Contador, Inscrito no CPF/MF sob nº 031.197.279-97, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 7.609.441-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cabo Manoel Bire Aguella, 1550, Bairro Santa Felicidade, Cascavel-Pr, CEP 85803-460.
- 2) **IVAN GUIMARÃES**, brasileiro, casado, regime parcial de bens, data de nascimento 26/08/1980, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr., Técnico em Logística, inscrito no CPF/MF sob nº 037.672.689-06, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 8.178.617-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joao Batista Petrica, 608, Parque do Lago, Ubitatã-Pr., CEP 85.440-000.
- 3) **ALESANDRA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, data de nascimento 07/02/1975, natural de Ubitatã-Pr., Contadora, inscrita no CPF/MF sob nº 023.071.539-77, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.568.934-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, 145, Porto Seguro 2, Ubitatã- Pr., CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MEDENGE-CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, 2º andar, sala 04, centro, Ubitatã-Pr., Cep 85440-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.031.310/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.0694452-1 em 15/12/2010 e última alteração contratual registrada sob nº 201770419916, em 27/01/2017. Resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, alterar a Sexta Alteração Contratual Consolidada mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** - Em virtude da alteração contratual a cláusula oitava passa a ter a seguinte redação: a administração da sociedade caberá aos sócios administradores **IVAN GUIMARÃES** e **ALESANDRA GUIMARÃES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RETIRADA PRÓ-LABORE:** Devido a alteração contratual a cláusula décima passa a ter a seguinte redação: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 10:54 SOB Nº 20183400780.  
 PROTOCOLO: 183400780 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803524841. NIRE: 41206944521.  
 MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000112  
H

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ: 13.031.310/0001-15  
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

Fica fixado a retirada do pro- labore para o Sócio IVAN GUIMARÃES e para a Sócia ALESANDRA GUIMARÃES.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Devido a alteração contratual a cláusula décima terceira passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas, as demais cláusulas, vigente na Sexta Alteração Contratual Consolidada que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente Ateração Contratual, em 1 (uma) via, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã- Pr., 19 de março de 2018.



*Sérgio Guimarães*  
Sérgio Guimarães  
Sócio

*Ivan Guimarães*  
Ivan Guimarães  
Sócio Administrador



*Alessandra Guimarães*  
Alessandra Guimarães  
Sócia Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 10:54 SOB Nº 20183400780.  
PROTOCOLO: 183400780 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803524841. NIRE: 41206944521.  
MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Aline*

*R*

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 204, Centro, Ubatuba - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de IVAN GUIMARÃES  
"0006"540164" Dou fe Selo Nº mqrBn.MbU6H.zNyYz,  
Controle: QQR.R.ZChk. Consulte o selo em  
<http://funarpen.com.br>

Ubatuba, 20 de agosto de 2018 - 16:35:38h.  
Em Test. da Verdade

Franciele da Silva Maranhão  
Escrivente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 204, Centro, Ubatuba - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ALEXANDRA  
GUIMARÃES "0007"64978F" Dou fe Selo Nº  
FqRJa.2bIdf.40vKz, Controle: dBV34.HVTqY. Consulte o  
selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatuba, 14 de agosto de 2018 - 15:14:56h  
Em Test. da Verdade

Danielli Lima de Campos  
Escrivente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 204, Centro, Ubatuba - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de VILMA DOS SANTOS  
GUIMARÃES "0006"878897" Dou fe Selo Nº  
xLPH.IvNYV.BuC2Z, Controle: cwKAZ.vJHqm. Consulte o  
selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatuba, 13 de agosto de 2018 - 16:43:37h.  
Em Test. da Verdade

Franciele da Silva Maranhão  
Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 10:54 SOB Nº 20183400780.  
PROTOCOLO: 183400780 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803524841. NIRE: 41206944521.  
MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Lu*  
*Uline*

000114  
A

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MEDENGE –MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**  
**CNPJ: 13.031.310/0001-15**  
**NIRE SOB Nº 412.0694452-1**

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **VILMA DOS SANTOS GUIMARÃES**, brasileira, solteira, data de nascimento 14/04/1977, natural de Ubatuba-Pr., empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 026.826.159-88, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.528.918-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Moacir carmona Fogaça, 68, conjunto JK, Ubatuba- Pr., CEP 85440-000.
- 2) **SERGIO GUIMARÃES**, brasileiro, casado em regime de Escritura Pública de união Estável, data de nascimento 26/12/1978, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr, Contador, Inscrito no CPF/MF sob nº 031.197.279-97, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 7.609.441-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cabo Manoel Bire Aguiella, 1550, Bairro Santa Felicidade, Cascavel-Pr. CEP 85803-460.
- 3) **IVAN GUIMARÃES**, brasileiro, casado, regime parcial de bens, data de nascimento 26/08/1980, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr., Técnico em Logística , inscrito no CPF/MF sob nº 037.672.689-06, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 8.178.617-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Custódio Cândido Carneiro, 785, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba-SP., CEP 13348-26.
- 4) **ALESANDRA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, data de nascimento 07/02/1975, natural de Ubatuba-Pr., Contadora, inscrita no CPF/MF sob nº 023.071.539-77, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.568.934-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, 145, Porto Seguro 2, Ubatuba- Pr., CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MEDENGE-MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, 2º andar, sala 04, centro, Ubatuba-Pr., Cep 85440-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.031.310/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.0694452-1 em 15/12/2010 e última alteração contratual registrada sob nº 20154300896, em 16/07/2015. Resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, alterar a Quinta Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – TRANSFERENCIA DE COTAS:**

A sócia **VILMA DOS SANTOS GUMARÃES** acima identificada detentora de 7.000 mil cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) equivalente a 35% do capital da empresa retira-se da sociedade, vende e da quitação de suas cotas ora transferidas da seguinte forma: 2.000 mil cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 10% do capital social da empresa a **IVAN GUIMARÃES**, brasileiro, casado, regime parcial de bens, data de nascimento 26/08/1980, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr., Técnico em Logística , inscrito no CPF/MF sob nº 037.672.689-06, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 8.178.617-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Custódio Cândido Carneiro, 785, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba-SP., CEP 13348-26; e 5.000 mil cotas no valor unitario de R\$ 1,00(um real), totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) equivalente a 25% do capital

A  
SG  
Vilma dos Santos  
Guimarães



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB Nº 20170419916.  
PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700338150. NIRE: 41206944521.  
MEDENGE –CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Libertad Bogus  
Uline

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MEDENGE –MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**  
**CNPJ: 13.031.310/0001-15**  
**NIRE SOB Nº 412.0694452-1**

da empresa a **SÉRGIO GUIMARÃES**, brasileiro, casado em regime de Escritura Pública de União Estável data de nascimento 26/12/1978, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr, Contador, Inscrito no CPF/MF sob nº 031.197.279-97, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 7.609.441-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cabo Manoel Bire Aguella, 1550, Bairro Santa Felicidade, Cascavel-Pr, CEP 85803-460.

§ 1º - A sócia que se retira da sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação.

§ 2º - Os sócios aqui admitidos declaram conhecer a real situação financeira e econômica da empresa na condição de cessionário da parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

Em razão dessa transferência de quotas a cláusula quinta passa a ter a seguinte redação: o capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO GUIMARÃES	60,00	12.000	12.000,00
IVAN GUIMARÃES	30,00	6.000	6.000,00
ALESANDRA GUIMARÃES	10,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:**

Em virtude da alteração contratual a sociedade girará sob o nome empresarial de MEDENGE-CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME. Com o nome fantasia MEDENGE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Atividade Clínica Médica Ambulatorial Restrita a Consultas, com recursos para realização de exames complementares, Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

**CLÁUSULA QUARTA -** Em virtude da alteração contratual a cláusula oitava passa a ter a seguinte redação: a administração da sociedade caberá aos sócios administradores **SERGIO GUIMARÃES** e **ALESANDRA GUIMARÃES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB Nº 201704199162  
 PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700338150. NIRE: 41206944521.  
 MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/01/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MEDENGE – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**  
**CNPJ: 13.031.310/0001-15**  
**NIRE SOB Nº 412.0694452-1**

**CLÁUSULA QUINTA** – Devido a alteração contratual a cláusula décima terceira passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrado sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalterados as demais cláusulas vigente no contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**MEDENGE-CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**  
**CNPJ: 13.031.310/0001-15**  
**NIRE SOB Nº 412.0694452-1**

**CLÁUSULA SEXTA – Da consolidação do Contrato:** À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações passa a ter a seguinte redação:

**QUALIFICA OS SÓCIOS:**

1) **SERGIO GUIMARÃES**, brasileiro, casado em regime de Escritura Pública de união Estável, data de nascimento 26/12/1978, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr, Contador, Inscrito no CPF/MF sob nº 031.197.279-97, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 7.609.441-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cabo Manoel Bire Aguella, 1550, Bairro Santa Felicidade, Cascavel-Pr. CEP 85803-460,

2) **IVAN GUIMARÃES**, brasileiro, casado, regime parcial de bens, data de nascimento 26/08/1980, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr., Técnico em Logística, inscrito no CPF/MF sob nº 037.672.689-06, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 8.178.617-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Custódio Cândido Carneiro, 785, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba-SP., CEP 13348-26,

3) **ALESANDRA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, data de nascimento 07/02/1975, natural de Ubiratã-Pr., Contadora, inscrita no CPF/MF sob nº 023.071.539-77, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.568.934-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, 145, Porto Seguro 2, Ubiratã- Pr., CEP 85440-000.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de **MEDENGE – CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, 2º andar, sala 04, centro, Ubiratã-Pr., Cep 85440-000.

*Handwritten signatures and initials:*  
 P  
 S  
 Alesandra Guimaraes



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB Nº 20170419916.  
 PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700338150. NIRE: 41206944521.  
 MEDENGE –CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/01/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signature:*  
 Aline

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MEDENGE –MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**  
**CNPJ: 13.031.310/0001-15**  
**NIRE SOB Nº 412.0694452-1**

inscrita no CNPJ sob nº 13.031.310/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.0694452-1 em 15/12/2010 e última alteração contratual registrada sob nº 20154300896 em 16/07/2015, regida pelos artigos 1052 a 1087 do código civil, instituído pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** a sociedade gira sob o nome empresarial de **MEDENGE – CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**, com nome fantasia **MEDENGE**, com sede e domicílio na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, 2º andar, sala 04, centro, Ubatã-Pr., CEP 85440-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** a sociedade iniciou sua atividade em 15/12/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:** a sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de prestação de serviços na Atividade Clínica Médica Ambulatorial Restrita a Consultas, com recursos para realização de exames complementares, Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** o capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO GUIMARÃES	60,00	12.000	12.000,00
IVAN GUIMARÃES	30,00	6.000	6.000,00
ALESANDRA GUIMARÃES	10,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB Nº 201704199164  
 PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700338150. NIRE: 41206944521.  
 MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000118  
*HL*

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MEDENGE –MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**  
**CNPJ: 13.031.310/0001-15**  
**NIRE SOB Nº 412.0694452-1**

sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL :** a administração da sociedade caberá aos sócios administradores SERGIO GUIMARÃES e ALESANDRA GUIMARÃES, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da Sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso de nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Fica fixado a retirada do pro-labore para a Sócia a Alesandra Guimarães.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NO RESULTADOS:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- JULGAMENTO DAS CONTAS.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e do resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB Nº 20170419916.  
PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700338150. NIRE: 41206944521.

MEDENGE –CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MEDENGE –MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**  
 CNPJ: 13.031.310/0001-15  
 NIRE SOB Nº 412.0694452-1

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

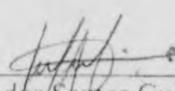
Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

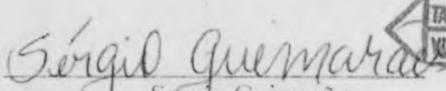
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:** fica eleito o foro da comarca de Ubatã -Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente Ateração Contratual, em 1 (uma) via, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

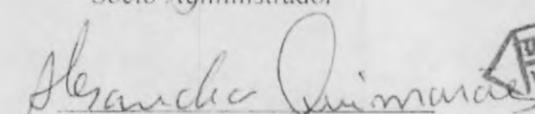
Ubatã- Pr., 14 de novembro de 2016.

  
 Vilma dos Santos Guimarães  
 Sócia



  
 Sérgio Guimarães  
 Sócio Administrador



  
 Alessandra Guimarães  
 Sócia Administradora



pp   
 Ivan Guimarães  
 Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB Nº 20170419916.  
 PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700338150. NIRE: 41206944521.  
 MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/01/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de VILMA DOS SANTOS  
GUIMARÃES (por duas vezes) "0043\*865461" Dou fe .....

Selo N° 6fMYc 9eKZn equ1m, Controle: CwVz6 5HdS  
Ubiratá, 29 de novembro de 2016 - 13:34:04h  
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos  
Escrevente



Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ALESSANDRA  
GUIMARÃES "0007\*602646" Dou fe .....

Selo N° GfMYc.952tn Jjx0o, Controle: QyYms.GJXS  
Ubiratá, 16 de novembro de 2016 - 13:02:04h  
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos  
Escrevente



Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de SERGIO GUIMARÃES  
"0006\*56586D" Dou fe .....

Selo N° ZfMYc.9M2VWn x5xP3, Controle: sTg2j eãNS  
Ubiratá, 14 de novembro de 2016 - 16:42:10h  
Em Teste da Verdade

Francieli da Silva Marreão  
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 15:12 SOB N° 20170419916.  
PROTOCOLO: 170419916 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700338150. NIRE: 41206944521.

MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

J  
L  
M

A



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.031.310/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/12/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MEDENGE</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO</b>	NÚMERO <b>1551</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 2</b>
CEP <b>85.440-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UBIRATA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(44) 3543-3058</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/12/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2019** às **09:02:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Aline*  
*ba*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000122  
*Al*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**  
CNPJ: **13.031.310/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:16:53 do dia 05/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2020/

Código de controle da certidão: **8887.2788.0D84.D5FF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Al*  
*Aline*  
*ba*



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

000123

*A*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3024/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: MEDENGE-CLINICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTD  
CPF/CNPJ...: 13.031.310/0001-15  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:07/09/2019 /

Código de Autenticidade: 73368907073368

UBIRATÃ EM 08/08/2019

*J*

*Almeida*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000124  
*A*

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020390420-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.031.310/0001-15

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*J. Pa*  
*Aline*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.031.310/0001-15**Razão Social:** MEDENGE CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME**Endereço:** AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1551 SL 4 / CENTRO / UBIRATA / PR /  
85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/07/2019 a 25/08/2019**Certificação Número:** 2019072702120336451209

Informação obtida em 08/08/2019 08:56:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Aline



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.031.310/0001-15

Certidão n°: 179744926/2019

Expedição: 09/08/2019, às 09:37:44

Validade: 04/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.031.310/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*J*  
*Pa*  
*Alire*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE  
DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO**

Nome: MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.031.310/0001-15

Expedição do Relatório: 09/08/2019, às 09:39:37

Nada consta.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (45 dias úteis a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.

*[Handwritten signature]*  
Aline

John  
Alme  
John & John



John  
Alme

000128  
JR

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MEDENGE CLÍNICA - MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**  
**CNPJ: 13.031.310/0001-15** 2  
**PREGÃO N.º 158/2019**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 14 de agosto de 2019.**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia na rede de ensino municipal.**



000129

MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

## ANEXO IV

## PROPOSTA DE PREÇOS

Medenge Clínica Médica e Segurança do Trabalho LTDA  
CNPJ nº 13.031.310/0001-15,  
Endereço: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, Edifício Central, sala 10  
Cidade: Ubiratã, PR  
Telefone: 44-3543-3058, e-mail medengeubirata@gmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 158/2019.  
Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 28.200,00 (*Vinte e oito mil e duzentos reais*).

O prazo de execução é de 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora Alesandra Guimarães, CPF: 023.071.539-77 RG: 7.568.934-9, residente à Rua Projetada A, nº 145, Conjunto Porto Seguro 2.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Alesandra Guimarães, CPF: 023.071.539-77 RG: 7.568.934-9, residente à Rua Projetada A, nº 145, Conjunto Porto Seguro 2, Telefone, (44) 9 9936-2422 e-mail medengeubirata@gmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1 -C/C 19978-8.

MEDENGE - Av. Nilza de Oliveira Pepino, 1551 - 2º. Andar - Sala - 10 ED. Central -  
Centro Cep: 85.440-000 Contato: 44-3543-3058 44-9936-2422- Ubiratã/Pr.

*Aline*

000130



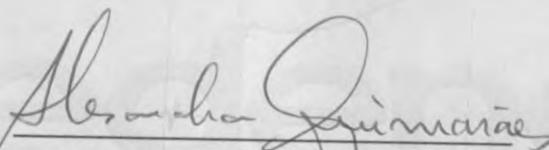
# Medenge

MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

## RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	Contratação de empresa para prestar serviço de fonoaudiologia para atendimento na rede de ensino municipal com carga horária total de 80h mensais no período de 12 meses.	12	MEN	2.350,00	28,200,00

Ubiratã, 14 de Agosto de 2019.



Alessandra Guimarães

CPF nº 023.071.539-77

RG nº 7.568.934-9

MEDENGE - Av. Nilza de Oliveira Pepino, 1551 - 2º. Andar - Sala - 10 ED. Central -  
Centro Cep: 85.440-000 Contato: 44-3543-3058 44-9936-2422- Ubiratã/Pr.



Aline



MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

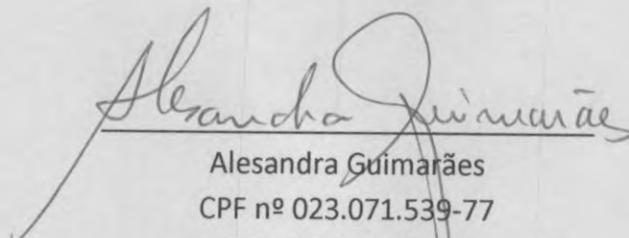
## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Referente ao Pregão Presencial 118/2019

O signatário da presente a senhora Alessandra Guimarães, representante legalmente constituído da proponente Medenge Clínica Médica e Segurança do Trabalho LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.031.310.000/1-15, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã, 14 de Agosto 2019.



Alessandra Guimarães  
CPF nº 023.071.539-77  
RG nº 7.568.934-9

A

Pa  
Uline

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 4528/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2019**

Às 14 horas do dia 14 de agosto de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria n° 245/2019 e as senhoras Isabela Silva Montanha e Aline Reche Tolken, lotados na Secretaria da Educação, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial n° 158/2019, tipo Menor Preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.**

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 14h04min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA	15.336.692/0001-10
MEDENGE CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO	13.031.310/0001-15

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, a representante da empresa MEDENGE CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO foi devidamente credenciada. A representante da empresa RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA, a senhora Rafaelly Coura Salvetti, não foi credenciada uma vez que de acordo com o contrato social apresentado, a mesma não possui poderes para administrar os negócios da sociedade e representá-la perante órgãos públicos. Ademais, a representante não apresentou Procuração.

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital.

Aline  
Isa



A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram os seguintes: RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA no valor de R\$ 2.400,00 e a empresa MEDENGE CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO no valor de R\$ 2.350,00. Solicitado desconto a representante da empresa MEDENGE CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO reduziu sua proposta para o valor de R\$ 2.300,00.

A empresa MEDENGE CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO foi declarada vencedora do item cotado.

Declarada a empresa vencedora, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto pela Equipe de Apoio, e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A Licitante confirmou suas condições habilitatórias e foi classificada definitivamente. A licitante deverá apresentar para a assinatura do contrato os documentos previstos no item 19 do edital.

Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação às Licitantes, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 14h40min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.

*[Assinatura]*  
Renan Felipe da Silva Lima  
Pregoeiro

*[Assinatura]*  
Isabela Silva Montanha  
Equipe de Apoio

*[Assinatura]*  
Aline Reche Tolken  
Equipe de Apoio

*[Assinatura]*  
MEDENGE CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO  
Representante Presente



**PARECER CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 158/2019, processo nº.4528/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 16 de Agosto de 2019.

Duarte Xavier de Morais  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 48.534

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 4528/2019**  
**PREGÃO N° 158/2019**

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia na rede de ensino municipal.

**3. EMPRESA ADJUDICADA**

3.1. MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME  
Nº CNPJ: 13.031.310/0001-15  
VALOR GLOBAL: R\$-27.600,00

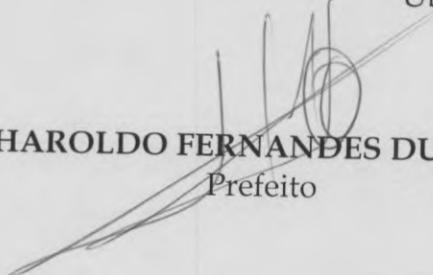
**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

14 de agosto de 2019

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

19 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 19 de agosto de 2019.

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito



EXTRATO DO CONTRATO N° 290/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4528/2019  
PREGÃO N° 158/2019

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia na rede de ensino municipal.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA**

MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 13.031.310/0001-15, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino n.º 1551, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3543-3058.

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$-27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0503

Despesa Orçamentária: 4921

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 104

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 19 de agosto de 2019.



- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

**II - AO CONSÓRCIO:**

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 5445, elemento de despesa - Material para distribuição gratuita, Fonte: 303.

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA** - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Ubiratã, 11 de julho de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 - ..... 2 - .....

**PROCESSOS LICITATÓRIOS**

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4534/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019

O Município de Ubiratã torna público a retificação e prorrogação do edital do Pregão Presencial em epigrafe, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO CONSELHO TUTELAR DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO DO CEDCA/PR - Nº 107/2017.

Nova data e Horário de Abertura: 06 de setembro de 2019, às 14 horas.

Motivo: Não houve interessados no fornecimento do objeto e alteração no descritivo dos produtos constantes no termo de referência.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 19 de Agosto de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4528/2019**

PREGÃO Nº 158/2019

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia na rede de ensino municipal.

**3. EMPRESA ADJUDICADA**

3.1. MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Nº CNPJ: 13.031.310/0001-15

VALOR GLOBAL: R\$-27.600,00

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

14 de agosto de 2019

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

19 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 19 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4536/2019**

PREGÃO Nº 164/2019

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de formulários de notas fiscais do produtor rural, destinados à Secretaria de Finanças.

**3. EMPRESA ADJUDICADA**

3.1. NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Nº CNPJ: 18.486.182/0001-18

VALOR GLOBAL: R\$-6.400,00

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

19 de agosto de 2019

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

20 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 20 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4538/2019**

PREGÃO Nº 165/2019

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de tecido para atividades multiprofissionais da Secretaria de saúde.

**3. EMPRESAS ADJUDICADAS**

3.1: ELO TÊXTIL LTDA

Nº CNPJ: 28.844.636/0001-39

VALOR GLOBAL: 1.593,90

3.2: M.J. STEIAK DUTRA - ME

Nº CNPJ: 00.423.577/0001-06

VALOR GLOBAL: R\$-3.898,95

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

21 de agosto de 2019

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

21 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 21 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002060

NOME DA EMPRESA: Doc. Alternativa do contrato

MODALIDADE: Pregão 158

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 23 / 08 / 13

HORÁRIO: 17 : 44 min

Adriana  
PROTOCOLISTA



Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubitatã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br





## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que **FLÁVIA MATIAS SANTANA**, nacionalidade BRASILEIRA, portadora do **RG nº 15.448.711-5 II/PR**, nascida em **19/02/1986**, na cidade de **PAULO AFONSO**, Estado da **BAHIA**, concluiu em **14/12/2018**, nesta Instituição de Ensino Superior, o Curso de **FONOAUDIOLOGIA**, com carga horária total de 3200 horas. O Reconhecimento do Curso foi renovado pela Portaria nº 216, de 17/05/2013, Publicada no Diário Oficial da União de 21/05/2013 e a Colação de Grau ocorreu em **18/12/2018**.

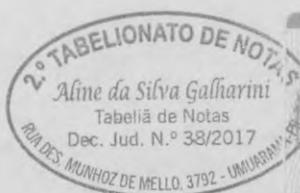
A Faculdade Assis Gurgacz - FAG foi transformada em Centro Universitário Assis Gurgacz através da Portaria Ministerial nº 190, de 05/04/2016, publicada no DOU de 06/04/2016.

Outrossim, informamos que o processo de Registro de Diploma percorrerá os trâmites legais junto ao órgão competente.

Por ser expressão da verdade, firmamos esta certidão.

Cascavel / PR, 18 de dezembro de 2018.

*Maria Madalena de Camargo*  
Secretária Acadêmica  
Credenciado - Portaria 34/2010-DG  
Centro Universitário FAG



**2.º TABELIONATO DE NOTAS**  
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0531 - UMUARAMA-PR  
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 20 AGO. 2019

- Aline da Silva Galharini - Tabeliã de Notas
- Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
- Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
- Andressa Caroline Lima da Mota - Escrevente Autorizada



# CENTRO UNIVERSITÁRIO

O Reitor do Centro Universitário Assis Gurgacz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fonoaudiologia, em 14 de dezembro de 2018 e a colação de grau em 18 de dezembro de 2018, confere o grau de

**BACHARELA EM FONOAUDIOLOGIA** a

**Flávia Matias Santana**

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 19 de fevereiro de 1986, R.G. nº 15.448.711-5 - PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 19 de dezembro de 2018.

*Jaqueline Aparecida Gurgacz Ferreira*

Pro-Reitora Administrativa

Portaria de Delegação de Competência

Nº 01/2016-Reitor, de 19/04/2016



000140

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

CURSO DE FONOAUDIOLOGIA - BACHARELADO

O Reconhecimento do Curso foi renovado pela Portaria nº 820, de 22/11/2018, Publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2018.



**CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ**  
Credenciado pela Portaria nº 190, de 05/04/2016, publicada no Diário Oficial da União de 06/04/2016.

Diploma registrado sob nº 8345, no Livro 1803, folha nº 05, de acordo com o disposto no § 2º do art. 99º do Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Cascavel, PR, 01 de Março de 20 18.

Maria Madalena de Camargo  
Chefe do Registro Geral de Diplomas



**TABELIONATO UBI RATÃ**  
Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O retêido é verdade e dou fé.

Ubiratã, 01 de Março de 2018

- Jorge Gonçora Villela - Tabelião
- Hugo Vain Brunthorst Gonçora Villela - Substituto
- Anderson Aparecido Silva - Escrevente
- Franciele da Silva Marraffão - Escrevente
- Danielli Lima de Campos - Escrevente
- Rauluelly Pereira dos Reis - Escrevente

000141A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.448.711-5

POLEGAR DIREITO



Flávia Matias Santana  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.448.711-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/10/2018

NOME: FLÁVIA MATIAS SANTANA

FILIAÇÃO: ELISIO MATIAS DE CARVALHO  
MARIÁ MADALENA SANTANA

000141B

NATURALIDADE: PAULO AFONSO/BA DATA DE NASCIMENTO: 19/02/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=PETROLANDIA/PE, DA SEDE  
C.NASC=10036, LIVRO=9A, FOLHA=242

CPF: 067.816.886-50

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

3501804139



18.127.216-8

18.127.216-8

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
067.816.886-50

Nome  
FLAVIA MATIAS SANTANA

Nascimento  
19/02/1986

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
77A8.C5E6.2920.565A

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 14:48:31 do dia 05/03/2012 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

2  
CONSELHO REGIONAL DE  
FONOAUDIOLOGIA - 3ª REGIÃO

Carteira Profissional expedida de acordo  
com a Lei numero 6.316 de 17 de  
dezembro de 1975 a(ao)  
FLÁVIA MATIAS SANTANA

Nacionalidade: BRASILEIRA  
Naturalidade: PAULO AFONSO/BA  
RG: 15.448.711-5 CPF: 06781688650  
Data do Nascimento: 19/02/1986  
Filiação: ELISIO MATIAS DE CARVALHO -  
MARIA MADALENA SANTANA  
Estado Civil: SOLTEIRA(O)  
Data de Expedição: 05/02/2019

Obs.: Esta carteira tem valor legal de  
CARTEIRA DE IDENTIDADE, por força do  
disposto no art.1, da Lei n. 6.206, de  
07/05/75



POLEGAR DIREITO



000142

Assinatura do Fonoaudiólogo

*Flávia Matias Santana*

4

REGISTRO PRINCIPAL

Nº CRFa 3-11295

Aprovado em 04/02/2019

*[Signature]*  
Ego. Francisco Pletsch  
Presidente

*[Signature]*  
Ego. Jozéia D. B. P. Ribas  
Secretário

5

TRANSFERÊNCIA DE REGIÃO  
do

CRFa ..... Região

PARA

CRFa ..... Região

Registro nº .....

Aprovado em .....

.....  
Presidente

.....  
Secretário

000143

**CEDULA DE IDENTIDADE**

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA  
CEDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PUBLICA  
Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Registro: NCRFA 3 - 11295  
Nome: **FLÁVIA MATIAS SANTANA**

Filiação: **ELISIO MATIAS DE CARVALHO**  
Nacionalidade: **MARIA MADALENA SANTANA**  
BRASILEIRA  
Natural  
Nascido em: **19/02/1986**

Reg. Geral nº: **15.448.711-5 SSP/PR**

Presidente: **Paulo Afonso/Ba**  
Presidente  
PRÉ-CEDENTE DO CAFE  
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Expedida em **05** de **Fevereiro** de **2019**

CPF: **06781688650**

Validade: **04/02/2024**

**Paulo Afonso/Ba**  
ASSINATURA DO FUNDADOR

POLEGAR DIREITO



2º TABELIONATO DE NOTAS  
Alfene da Silva Galharini  
Tabelião de Notas  
Dec. Jud. N.º 533/2017  
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 375 - Umuarama - PR

2.º TABELIONATO DE NOTAS  
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - Umuarama-PR  
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 20 AGO. 2019

- Alfene da Silva Galharini - Tabelião de Notas
- Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
- Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
- Andressa Caroline Lira da Mata - Escrevente Autorizada

**COPEL** Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Biazetto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora  
**93325517**

**Vencimento**  
**09/06/2019**

**Valor a Pagar**  
**R\$ 109,60**

**FLAVIA MATIAS SANTANA**  
R OTAVIO BARBOSA DA SILVA 2399 - QD13LT06

CEP: 87504675 Umuarama - PR  
CPF: 06781688650

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 4435051135

**Reaviso de Vencimento**

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessoria pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência	Valor
04/2019	129,41

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0321307036 - MONOFASICO  
Mes Referência: 05/2019

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
16/04/2019 10273	17/05/2019 10392	31 dias 119 kWh	1,00	119 kWh	3,84 kWh	17/05/2019

Proxima Leitura Prevista: 15/06/2019

RESIDENCIAL

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: TAMOIO Mes 03/2019 Tensão Contratada: 127 volts

Realizado Mensal	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Limite faixa adequada de Tensão
5,19 h	0,00	0,00	0,00 h	33,66	117 - 133 / 117 - 133 volts
Limite Trimestral	10,38 h	6,60			
Limite Anual	20,77 h	13,20			

**Declaração Anual de Quitação de Débitos**

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S.A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2018, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2019, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 79876154 Serie B  
Emitida em 17/06/2019

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	119	0,766806	93,63	93,63	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			0,97	0,97	29,00%
03 CONT. ILLUMIN. PUBLICA MUNICIPI				8,65		
04 ACRESCIMO MORATORIO				2,06		
05 JUROS CONTA ANTERIOR				1,66		
06 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				2,73		
<b>Base de Calculo do ICMS</b>		<b>94,60</b>	<b>Valor ICMS: 27,43</b>	<b>Valor Total da Nota Fiscal</b>	<b>109,60</b>	

Composicao dos Valores

Energia	34,93
Distribuição	17,69
Transmissão	3,04
Tributos	33,66
Encargos	6,46
TOTAL	94,60

Reservado ao Fisco  
**8F1E.3C01.0EDB.C267.71EC.1B66.A853.D77C**

Periodos Band. Tarif. Verde 17/04-30/04 Anuidade 01/05-17/05  
INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,10 E COFINS R\$ 6,06, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO  
A qualquer tempo pode ser solicitada o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile  
DEBITOS: 03/2019 R\$ 137,90 - 04/2019 R\$ 129,41

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.031.310/0001-15, situada na Av Nilza De Oliveira Pipino, Andar 2, 1551, na cidade de UBIRATÃ, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-3058, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 158/2019, com homologação em 19 de agosto de 2019.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia na rede de ensino municipal.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestar serviço de fonoaudiologia para atendimento na rede de ensino municipal com carga horária total de 80h mensais no período de 12 meses.	12	MEN	2.300,00	27.600,00

## 2.2. PLANO DE TRABALHO

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 - Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente Prefeitura Municipal de Ubiratã		CNPJ 76.950.096/0001-10
Endereço Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852		CEP 85440-000
Telefone	Fax	E-mail institucional

( 44 ) 3543 - 8000	( 44 ) 3543-3597	ubirata@ubirata.pr.gov.br
Banco*	Nº Agência	Nº Conta Corrente
<b>Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente</b> Haroldo Fernandes Duarte		
<b>Função</b> Prefeito	<b>RG</b> 1.847.057-8	<b>CPF</b> 960.951.728-53
<b>Telefone</b> ( 44 ) 3543- 8030	<b>Celular</b> (44) 9173-6500	<b>E-mail</b> gabinete@ubirata.pr.gov.br
<b>Endereço Residencial</b> Rua Munhoz da Rocha, nº 519		<b>CEP</b> 85440-000
<b>Telefone</b> (44) 3543-1867	<b>Fax</b> ( )	
<b>Nome do Responsável Técnico pela execução do programa</b> Rosa Rodrigues de Carvalho		
<b>Função</b> Secretária da Educação	<b>RG</b> 4.132782-0	<b>CPF</b> 553.706.089-20
<b>Telefone</b> (44) 3543-2591	<b>Celular</b> (44) 99937-9179	<b>E-mail institucional</b> educubirata@yahoo.com.br

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Serviço
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

Local / endereço onde será executado o programa
Centro Especializado – Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 2109

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Fonoaudiologia tem muito a oferecer, como parte integrante da equipe pedagógica, agregando conhecimentos sobre a comunicação humana, que são de sua competência, assim como discutindo estratégias educacionais que possam favorecer o processo de ensino e aprendizagem.

Sendo a educação escolar um direito de todos, a Fonoaudiologia auxilia na potencialização de práticas pedagógicas que contribuam para a melhoria do processo de aprendizagem e, conseqüentemente, da qualidade da educação brasileira.

#### 4. OBJETIVOS

##### 4.1 Objetivo Geral:

- Realizar avaliações e terapias fonoaudiológicas para rede de ensino municipal.

##### 4.2 Objetivos Específicos:

- Orientar aos pais, professores e orientadores.
- Executar triagem de alunos de centros de educação infantil e ensino fundamental.
- Avaliar os alunos encaminhados com alterações pertinentes a fonoaudiologia.
- Realizar terapia com as crianças que apresentam alterações e atraso na fala.

#### 5. METAS DE ATENDIMENTO

Serão realizados em média 160 atendimentos mensais, sendo eles avaliações, atendimentos, triagens e orientações.

#### 6. METODOLOGIA DE TRABALHO

O trabalho será realizado de acordo com a necessidade da demanda e autônoma do profissional responsável. Sendo realizadas:

- Orientações a pais, professores e orientadores.
- Triagem de alunos de centros de educação infantil e ensino fundamental.
- Avaliação de alunos encaminhados com alterações pertinentes à fonoaudiologia.
- Terapia para crianças com alterações e atraso na fala.
- Encaminhamentos pertinentes a profissionais de outras áreas.
- Terapias individuais.
- Terapias em grupo.

#### 7. QUALIFICAÇÃO

Do profissional na área de fonoaudiologia: Deverá apresentar diploma de conclusão de curso e registro no órgão pertinente.

#### 8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

ATIVIDADES/AÇÕES: Atividades de caráter preventivo e tratamento.	Periodicidade das atividades		
	Diária	Semanal	Mensal
Atendimentos Fonoaudiológicos	Terça, Quarta, Quinta e Sexta.	x	12 meses

### 9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

A avaliação será feita de forma contínua, através de reuniões periódicas com a equipe do setor de Fonoaudiologia, juntamente com a equipe do órgão gestor. A partir disso, podendo ocorrer no processo às alterações necessárias.

### 10. CUSTEIO/ SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURIDICA)

Qtd.	Descrição dos Itens	Valor unitário	Valor Total
01	Contratação de Fonoaudiólogo com carga horaria total de 80 horas mensais.	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
<b>TOTAL</b>			R\$ 28.800,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	4921	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	28.800,00

### 4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 03 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma, contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Local e Horários de Execução: Os atendimentos serão realizados no Centro Especializado - Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 2109, todas as semanas, compreendendo um total de 80 horas mensais, nos horários definidos pelo município, conforme Plano de trabalho (Item 13).

6.4. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e com formação em fonoaudiologia.

6.5. A CONTRATADA deverá fornecer um único profissional, o que proporcionará continuidade e eficácia nos atendimentos.

6.6. O Município disponibilizará os materiais e espaço necessários para a realização dos atendimentos.

6.7. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços a CONTRATADA deverá encaminhar um documento à Secretaria da Educação, comunicando a troca do profissional, e junto, os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.



## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

##### 14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

##### 14.3. São obrigações da CONTRATADA:



- 14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Kelly Fabiana de Aquino Teixeira, lotada



na Secretaria da Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Najara Akemi Giufrida.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 25% (Vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente



o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO**

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 19 de agosto de 2019.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito  
Contratante

*Alcides Guimarães*  
**MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**

Representante legal da empresa  
Contratada





# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1169 - ANO: XIV

6Pag(s)

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**6. VIGÊNCIA:**

30 dias, a contar da data do presente Termo.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 1210

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

**8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
1	1	Curso sobre pregão eletrônico, com o tema: 'abordagem prática dos procedimentos pela tecnologia de informação'.	3.500,00

**9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1. A execução dos serviços será de maneira integral.

9.2. A empresa deverá se responsabilizar - se pelos materiais necessários para a realização das atividades, arcar com todas as despesas referentes à execução, como bem como material didático, transporte, alimentação, deslocamento, hospedagem, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9.3. O curso será realizada na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

9.4. O curso acontecerá no dia 03 de setembro de 2019 e terá duração de 4 horas, das 8 horas às 12 horas.

9.5. O curso abordará passo a passo para a aplicabilidade do pregão eletrônico, e terá como conteúdo programático, os tópicos abaixo relacionados:

9.5.1. Pregão eletrônico;

9.5.2. Conceito/estrutura;

9.5.3. Condições de implantação;

9.5.4. Do apoio técnico;

9.5.5. Comunicação pela via digital;

9.5.6. Formalização dos atos jurídicos digitais;

9.5.7. Legitimação e identidade digital;

9.5.8. Ambiente digital de comunicação;

9.5.9. Identidade digital;

9.5.10. Condições de participação;

9.5.11. Requisitos de habilitação;

9.5.12. Pregoeiro e equipe de apoio;

9.5.13. Objeto do Pregão;

9.5.14. Da elaboração do edital;

9.5.15. Da sessão pública eletrônica;

9.5.16. Da declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

9.5.17. Da duração da sessão pública e o sistema randômico;

9.5.18. Problema de conexão continuada

9.5.19. Das propostas eletrônicas;

9.5.20. Da etapa de lances eletrônicos;

9.5.21. Da microempresa e empresa de pequeno porte;

9.5.22. Da negociação no pregão eletrônico;

9.5.23. Do recurso e da impugnação no pregão eletrônico;

9.5.24. Das demais ocorrências durante a sessão pública;

9.5.25. A Lei 8.666/93 e o pregão eletrônico;

9.5.26. A Lei 10.520/02 e o Decreto 5.450/05, no tocante ao pregão eletrônico.

9.6. O público alvo servidores municipais ligados a procedimentos licitatórios.

9.7. Terá como participantes cinco servidores.

9.8. A empresa deverá fornecer certificado de participação ao final do curso. Sendo que posteriormente a data do curso a Secretaria de Administração encaminhará relação de todos os participantes, contendo nome completo de cada participante.

9.9. O Município disponibilizará os equipamentos necessários para a execução do curso, sendo eles: projetor multimídia (Datashow), computador, flip-chat ou quadro magnético e ponto de internet.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubitatã - Paraná, 20 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4529/2019

PREGÃO Nº 159/2019

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de instalação de rádio e manutenção em ares-condicionados nas frotas da secretaria de educação.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA**

A C BRAVO SOM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.360/0001-56, situada na Av. Dr Clodoaldo de Oliveira, 99, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$-59.497,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0509

Despesa Orçamentária: 339039999900

Categoria: Demais serviços de pessoas jurídicas

Descrição da Despesa: 104

Fonte de Recurso: 15.850,00

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 16 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4528/2019

PREGÃO Nº 158/2019

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia na rede de ensino municipal.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA**

MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.031.310/0001-15, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino nº 1551, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-3058.

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$-27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0503

Despesa Orçamentária: 4921

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 104

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 19 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº45/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4564/2019

**1. OBJETO:**

Contratação da empresa Nordeste Transportes Ltda para emissão de passagens, marcação, reservas e substituição de bilhetes terrestres, assessoramento de horário e frequência de viagens rodoviárias e transporte para atendimento das necessidades do município.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

NORDESTE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.299.270/0001-07, situada na Avenida Afonso Botelho, 708, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87301-040, Telefone nº (44) 3518-4000.

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total do contrato está fixado em R\$- R\$-62.822,62 (Sessenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0302, 0402, 0501, 0601, 0701, 0801, 1201

Despesa Orçamentária: 4900, 4914, 4918, 4933, 4979, 4985, 5009